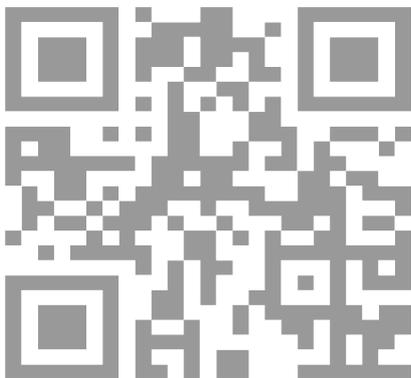




MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - UASG 450996
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024
PROCESSO Nº 17/2024

| | |
|----------------------------|--|
| OBJETO | Implantação de registro de preços para futura, eventual e fracionada aquisição de equipamentos e peças para implantação e manutenção semafórica, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, através do Departamento Municipal de Trânsito – DEPATRAN. |
| VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO | R\$ 2.648.575,99 (dois milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos) |
| DATA DA SESSÃO PÚBLICA | 19/04/2024 às 09h00min (horário de Brasília) |
| CRITÉRIO DE JULGAMENTO | Menor preço |
| MODO DE DISPUTA | Aberto e Fechado |



Acompanhe o processo na íntegra pelo Portal da Transparência.

1. PREÂMBULO

1.1 - O Município de Pato Branco, Estado do Paraná, **UASG Nº 450996**, através do seu Prefeito, **Robson Cantu**, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, **contendo itens de participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte, itens com cota reservada para participação de microempresa e empresa de pequeno porte e itens de ampla participação de empresas em geral**, objetivando a aquisição por registro de preços para atender às necessidades da Secretaria de Engenharia e Obras, abaixo especificada, conforme solicitação feita pela Secretaria de Engenharia e Obras, por meio do processo administrativo nº 1.558/2024, nas condições fixadas, sendo a licitação processada pelo critério de julgamento **“menor preço”**, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 agosto de 2014, no Decreto Municipal nº 9571, de 04 de julho de 2023, Decreto Municipal nº 9.544, de 30 de maio de 2023, Decreto Municipal nº 9.603/2023, de 11 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 9.604/2023, de 11 de agosto de 2023 e demais legislações pertinentes à matéria.

1.2 - **ÀS 09:00 (NOVE) HORAS DO DIA 19 DE ABRIL DE 2024**, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, acessado exclusivamente por meio eletrônico - <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.3 - Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

1.4 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Pato Branco, denominado Pregoeiro, designado pela Administração Municipal.

1.5 - O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br/ / <https://www.gov.br/compras/pt-br/> / <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Demais informações, fone: (46) 3220-1566, e-mail: licitacao3@patobranco.pr.gov.br.

2. OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a Implantação de registro de preços para futura, eventual e fracionada aquisição de equipamentos e peças para implantação e manutenção semaforica, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, através do Departamento Municipal de Trânsito – DEPATRAN, conforme condições e demais especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2 - Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos e entidades participantes deste registro de preços.

2.3 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderá participar deste Pregão, qualquer empresa legalmente constituída com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação desde que satisfaça as exigências do edital e esteja previamente credenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

3.2 – É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2.1 - Além de ser exclusiva e formalmente responsável pelas transações efetuadas em seu nome, a licitante assina



como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

3.4 – A presente licitação será realizada e julgada com a divisão de itens, conforme segue:

3.4.1 - Os itens 01 ao 09, são destinados a participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP.

3.4.2 - Os itens 10 ao 14, são destinados a cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) à participação de empresas enquadradas como Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

3.4.3 - Os itens 15 ao 19, destinados a cota principal de 75% (setenta e cinco por cento) destinada à ampla concorrência.

3.5 - Caso haja participação de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) serão assegurados os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 para as pessoas jurídicas ou pessoas físicas que assim se identificarem no campo apropriado do sistema, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante o seu correto enquadramento, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

3.6 – A obtenção dos benefícios a que se refere o item acima, quando aplicáveis ao respectivo item/grupo, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7 - **Será permitida a participação de empresas sob o regime de consórcio**, obedecidas às condições dispostas no art. 15 da Lei 14.133/2021, regulamentado nos arts. 47 de 48 do Decreto Municipal nº 9.571/2023.

3.8 - Empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, ou reunidas sob a forma de consórcio, podem apresentar somente uma proposta, sob pena de rejeição de todas.

3.9 - As empresas que participarem da licitação, isoladamente ou em consórcio, deverão examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto.

3.10 - A empresa que optar por participar em Consórcio não poderá concorrer nesta licitação como integrante de outros Consórcios ou isoladamente, seja diretamente, seja indiretamente, por empresa pertencente ao mesmo Grupo Econômico (controle societário comum).

3.11 - As empresas reunidas em consórcio deverão observar as seguintes condições:

I - Deverá ser apresentado, juntamente com os documentos de habilitação, comprovação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - O termo de compromisso deverá definir o percentual de participação de cada um dos consorciados, bem como, constar cláusula que as participantes responderão solidariamente por todos os atos praticados pelas partes, seja durante as etapas da licitação ou durante a execução do Contrato, que dela eventualmente decorra.

III - Deverá ser indicada a pessoa jurídica responsável pelo consórcio, que deverá atender as condições de licitação fixadas neste edital;

IV - Deverá apresentar a documentação exigida, por todos os consorciados;

V - A qualificação econômico-financeira deverá ser comprovada na proporção da participação dos consorciados;

VI - Será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado para fins de qualificação técnica.



VII - É obrigatória a apresentação e cumprimento, por todos os integrantes do Consórcio, dos documentos e requisitos de habilitação na forma prevista neste Edital e seus anexos, sob pena de inabilitação do Consórcio.

VIII - No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

IX - Os consorciados responderão em conjunto e isoladamente por todos os atos do CONSÓRCIO;

X - Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada, a exclusão ou, ainda, a alteração nos percentuais de participação dos membros consorciados a partir da data da entrega dos envelopes até a assinatura do contrato.

3.12 - O Consórcio vencedor deverá ser formalmente constituído e registrado antes da celebração do Contrato, sendo que o registro deverá ser feito nos termos do art. 15, §3º da Lei 14.133/2021, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

3.13 - A inabilitação de qualquer empresa integrante do Consórcio acarretará a automática inabilitação deste.

3.14 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

I - Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s).

II - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

III - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

IV - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

a) O impedimento de que trata o subitem anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

V - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1996, concorrendo entre si.

VII - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

VIII - Agente público do órgão ou entidade licitante.

a) A vedação de que trata o subitem VIII do item 3.12 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

IX - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

X - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.13 - Finalizadas as etapas de lances e eventual desempate, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e constantes no item 03 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - SICAF;

II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br>);

III - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br>); e

IV - Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>).

6.14 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, momento em que o Pregoeiro poderá realizar negociação, encaminhando contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço (lance ou proposta), para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.15 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a negociação de que trata o item 6.14, poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação.

6.16 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17 - NÃO SERÃO ADJUDICADOS VALORES ACIMA DOS VALORES DE REFERÊNCIA ESTABELECIDOS NO ITEM

1.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO V DESTE EDITAL.

6.18 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

I - Contiver vícios insanáveis;

II - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

III - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

7. DA CONVOCAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - Encerrada a etapa de julgamento, o Pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, para que este anexo a PROPOSTA DE PREÇOS no prazo de até 02h (duas horas) úteis, em conformidade com o último lance ofertado ou negociado.

7.1.1 - É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo; ou

7.1.2 - De ofício, quando constatado que o prazo estabelecido é insuficiente para envio da proposta de preços.

7.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA DEVERÁ SER APRESENTADA contendo, preferencialmente: Razão Social ou denominação social, número do CNPJ, endereço completo, com CEP e os números de veículos de comunicação e a distância (telefone, e-mail) da empresa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração) e conter a descrição completa dos itens/lotes vencidos, marca,/modelo (quando for o caso), quantidade estimada, preço ofertado, prazo de validade da proposta, e conter a declaração de que suas pro

econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo de proposta, ANEXO II deste edital.

7.2.1 - A empresa ou o consórcio deverá apresentar proposta contendo preço em todos os itens objeto deste processo.

7.2.2 - A validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.3 - Ultrapassada a fase do julgamento de proposta, serão analisadas as condições de habilitação definidas no edital.

7.4 - Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos tenham sido anexados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - A empresa ou o consórcio que teve sua proposta de preços ajustada considerada CLASSIFICADA, será convocada para chat pelo pregoeiro, para no prazo de até 02 (duas) horas úteis, encaminhar os documentos de habilitação.

8.1.1 - É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo; ou

8.1.2 - De ofício, quando constatado que o prazo estabelecido é insuficiente para envio da documentação.

8.2 - Poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, desde que necessários a confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, dentro do prazo estabelecido no item anterior.

8.2.1 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhadas por meio eletrônico, ou se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.3 - Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação para o e-mail: licitacao3@patobranco.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Pato Branco quanto do emissor.

8.4 - Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos tenham sido anexados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.

8.5 - A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS

8.5.1 - A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso consistirá em:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual.

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores.

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

VI - Compromisso de constituição de Consórcio, quando for o caso, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, contendo a indicação de qual das empresas será a empresa Líder.

8.5.2 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

II - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Receita Federal do Ministério da Fazenda.

IV - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

V - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

VI - Certificado de Regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

VII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.5.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

8.5.2.2 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, as empresas nesta condição serão declaradas habilitadas sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

8.5.2.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 90 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

8.5.2.4 - Será considerada microempresa aquela que tiver auferido, no exercício social anterior, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), e empresa de pequeno porte aquela que tenha auferido receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações. Sendo comprovada através dos balanços patrimoniais exigidos como comprovação de qualificação econômica no item 8.5.3, "a".

8.5.3 - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

I - Balanço patrimonial e demonstração de resultado do exercício, referentes aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado nos termos da legislação vigente.

a) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

b) Os microempreendedores individuais deverão apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis em condição de qualificação econômico-financeira, nos termos do subitem 8.5.3, "a".

c) Declaração de Contratos Firmados com a Administração Pública (conforme modelo do Anexo III).

II - Certidão Negativa de Falência expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

8.6 - O CADASTRO no SICAF, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco **(DESDE QUE VÁLIDO)** poderá substituir os documentos indicados nos subitens 8.5.1 a 8.5.3, para a documentação por ele abrangida.

8.6.1 - Caso os documentos válidos não estejam disponíveis para consulta e download, o licitante deverá encaminhá-los no prazo da convocação realizada pelo pregoeiro.

8.7 - Em se tratando de consórcio, deverá ser apresentado os documentos de habilitação dos itens 8.5.1 a 8.5.3 ou o SICAF ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco **(DESDE QUE VÁLIDO)**, vigente de todas as empresas participantes do consórcio.

8.8 - Será verificado quanto às declarações obrigatórias no momento do cadastramento da proposta se o licitante apresentou via sistema, sob pena de inabilitação:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9 - Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observados os prazos e procedimentos previstos em edital.

8.10 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou aquele de menor preço.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

9.1 - A confirmação de regularidade perante os órgãos oficiais será realizada junto aos “sites” na INTERNET.

9.2 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

9.3 - Para que a licitante seja considerada vencedora, além de ter sua proposta aceita, deverá enviar todos os documentos previstos no edital dentro do prazo estipulado.

9.4 - Não serão aceitos documentos em forma de FAX ou equivalente e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

9.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

I - Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.

II - Em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz).

III - Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovados, não forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

9.6 - A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

9.7 - Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.



9.8 - A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

9.9 - Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

9.10 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de classificação e habilitação.

9.11 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.12 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.13 - A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.14 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.4 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.6 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.7 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevier a decisão final da autoridade competente.

10.8 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://patobranco.pr.gov.br>.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município convocará o adjudicatário a comparecer, no prazo de **até 05 (cinco) dias**, para assinar a Ata de Registro de Preços, **sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das**

sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21. Nos casos em que a Ata for encaminhada via correio ou em meio eletrônico, a contratada terá o mesmo prazo para devolução, ou seja, até 05 (cinco) dias contados do recebimento.

11.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que ocorra dentro do prazo e o motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

11.3 - A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

11.4 - Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de referência.

11.5 - O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados no PNCP e no Portal de Compras do Município;

11.6 - A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

11.7 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços, nos termos do subitem anterior, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 - Será incluído, como anexo da ata de registro de preços, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação, com a finalidade de formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas seguintes hipóteses:

I - quando o fornecedor registrado descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

II - quando o fornecedor sofrer sanção prevista no inc. III, aplicada pelo Município de Pato Branco, ou no IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

III - quando o fornecedor não aceitar o preço revisado pela administração;

IV - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

V - No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração.

12.2 - Para fins de formação de cadastro de reserva, será considerada a manifestação realizada pelas empresas no momento da convocação para formação do cadastro de reserva no sistema Comprasgov, quando da homologação do certame pela autoridade competente.

13. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZOS, LOCAL, RECEBIMENTO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1 - Das Condições de Entrega:

13.1.1 - O prazo de entrega dos bens é de **até 20 (vinte) dias**, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho, com a(s) quantidade(s) ali determinada(s) e em conformidade com o conteúdo desse instrumento, em remessa única.

13.1.2 - Os objetos deverão ser entregues no Departamento Municipal de Trânsito – DEPATRAN, localizado na Rua OTASSON CAVALARI, nº 1.161, Centro, Pato Branco, Estado do Paraná, CEP. 85.501-046.

13.1.3 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com até 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



13.2 - Da Garantia, Manutenção e Assistência Técnica:

13.2.1 - O prazo para assistência técnica em casos de não conformidade com as especificações, avarias ou problemas de fabricação **será de quinze (15) dias**, contados do recebimento da notificação.

13.2.2 - A Contratada garantirá o perfeito funcionamento dos objetos, contra defeito de fabricação, durante o período de 2 (dois) anos para os itens 13 e 18, e de 1 (um) ano para os demais itens, contados a partir do momento de instalação dos mesmos, devendo ser observado a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

a) Como a responsabilidade pela instalação dos equipamentos e peças será da Contratante, o prazo de garantia começará a ser contado, a partir da data de recebimento do produto.

13.2.3 - É de total responsabilidade da contratada a garantia que a utilização de peças para manutenção não irá causar nenhum tipo de dano aos outros componentes dos controladores, modelo DP40 e DP40A, atualmente em uso no município. Caso ocorra qualquer dano causado pela utilização de peças similares não compatíveis com o modelo descrito, a Contratada deverá substituir o controlador semafórico em sua totalidade, sem ônus ao município, pelo mesmo equipamento, novo, do mesmo modelo e marca, **em até 20 (vinte) dias**, contados da data do recebimento da notificação.

13.3 - Do Prazo de Vigência:

13.3.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado a partir da publicação do extrato no PNCP e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preconiza o artigo 84, da Lei 14.133/21.

14 - CRITÉRIOS DE MEDIAÇÃO E DE PAGAMENTO

14.1 - Do Recebimento do Objeto:

a) O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 183 da Lei 14.133 de 2021 e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

1) Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, esta verificação deverá estar concluída em até 05 (cinco) dias.

2) O recebimento definitivo ocorrerá pelo responsável pelo acompanhamento e gestão da Ata de Registro de Preços ou comissão designada, no prazo de até 05 (cinco) dias, após o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

b) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive durante o recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

c) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

d) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

e) O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesas, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

f) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



14.2 - Do Prazo e Forma de Pagamento:

- a) O pagamento será efetuado no prazo de **até o 15º (décimo quinto) dia útil**, contados do recebimento definitivo do objeto, mediante emissão do termo detalhado, apresentação da respectiva nota fiscal atestada pelo gestor e pelo fiscal da Ata de Registro de Preços.
- b) O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, ou por meio de fatura com a utilização do código de barras.
- c) Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- d) A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: a) data de emissão; b) número do contrato ou ata de registro de preços e nota de empenho; c) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; d) período respectivo de execução do contrato (se for o caso); e) valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.
- e) A empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.
- f) O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem anterior.
- g) A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- h) Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.
- i) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- j) Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a Contratada a ampla defesa.
- k) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.
- l) Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Contratante, será aplicada correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, além de juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela que for paga em atraso.

15. DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1 - Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução.

15.2 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a entidade gerenciadora convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.



c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) sofrer sanção prevista no inc. III, quando aplicada pelo Município de Pato Branco, ou pelo IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Não aceitar o preço revisado pela Administração;

II - No caso de substancial alteração das condições de mercado.

16.2 - A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público devidamente justificadas.

16.3 - Por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

16.4 - O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da comunicação

17. ANTICORRUPÇÃO

17.1 - As licitantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que para a execução do contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

18. SANÇÕES

18.1 - O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

II - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

III - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

V - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VI - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VII - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

VIII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



18.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Municipal;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado da contratação a que concorre o infrator, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1 - Para as infrações previstas nos incisos I, II e III, a multa será de 0,5% a 15% do valor estimado da contratação a que concorre o infrator do contrato licitado.

18.4.2 - Para as infrações previstas nos incisos IV, V, VI, VII, VIII, a multa será de 15% a 30% do valor estimado da contratação a que concorre o infrator do contrato licitado.

18.5 - O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens I, II e III do item 18.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de Pato Branco, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.6 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens IV, V, VI, VII e VIII do subitem 18.1, bem como pelas infrações dos subitens I, II e III do item 18.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referido no item 18.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.7 - A sanção estabelecida no subitem IV do item 18.2, será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal;

18.8 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente à penalidade de multa.

18.9 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.10 - A aplicação das sanções previstas no item 18.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

18.11 - Da aplicação das sanções previstas no item 18 caberá recurso nos termos dos artigos 166, 167 e 168 caput da Lei 14.133/2021.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

19.3 - Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame, em relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

19.3.1 - O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de

habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

19.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro.

19.5 - As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

19.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.7 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Pato Branco, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

19.9 - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

19.10 - O resultado da licitação será divulgado na sua íntegra pelo Portal COMPRASGOV através do site www.patobranco.pr.gov.br <https://www.gov.br/compras/pt-br> <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e estará disponível junto à Divisão de Licitações do Município de Pato Branco.

19.11 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.12 - É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

19.13 - As licitantes deverão indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone e e-mail), para comunicação e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

19.14 - Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

19.15 - Caso o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

19.16 - CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

19.17 - Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasgov que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



19.18 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

19.19 - **EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL COMPRASGOV PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.**

19.20 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

19.21 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

19.22 - Fazem parte deste Edital:

19.22.1 - ANEXO I - Minuta da Ata de Registro de Preços

19.22.2 - ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços

19.22.3 - ANEXO III – Declaração De Contratos Firmados Com Administração Pública

19.22.3 - ANEXO IV - Estudo Técnico Preliminar

19.22.4 – ANEXO V - Termo de Referência.

Pato Branco, 04 de abril de 2024.

Robson Cantu
Prefeito



5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZOS, LOCAL E RECEBIMENTO

5.1 - Das Condições de Entrega:

5.1.1 - O prazo de entrega dos bens é de **até 20 (vinte) dias**, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho, com a(s) quantidade(s) ali determinada(s) e em conformidade com o conteúdo desse instrumento, em remessa única.

5.1.2 - Os objetos deverão ser entregues no Departamento Municipal de Trânsito – DEPATRAN, localizado na Rua Tapir nº 1.161, Centro, Pato Branco, Estado do Paraná, CEP. 85.501-046.

5.2.3 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com até 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2 - Da Garantia, Manutenção e Assistência Técnica:

5.2.1 - O prazo para assistência técnica em casos de não conformidade com as especificações, avarias ou problemas de fabricação **será de quinze (15) dias**, contados do recebimento da notificação.

5.2.2 - A Contratada garantirá o perfeito funcionamento dos objetos, contra defeito de fabricação, durante o período de 2 (dois) anos para os itens 13 e 18, e de 1 (um) ano para os demais itens, contados a partir do momento de instalação dos mesmos, devendo ser observado a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

a) Como a responsabilidade pela instalação dos equipamentos e peças será da Contratante, o prazo de garantia começará a ser contado, a partir da data de recebimento do produto.

5.2.3 - É de total responsabilidade da contratada a garantia que a utilização de peças para manutenção não irá causar nenhum tipo de dano aos outros componentes dos controladores, modelo DP40 e DP40A, atualmente em uso no município. Caso ocorra qualquer dano causado pela utilização de peças similares não compatíveis com o modelo descrito, a Contratada deverá substituir o controlador semafórico em sua totalidade, sem ônus ao município, pelo mesmo equipamento, novo, do mesmo modelo e marca, **em até 20 (vinte) dias**, contados da data do recebimento da notificação.

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIAÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1 Do Recebimento do Objeto:

6.1.1 - O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 18 da Lei 14.133 de 2021 e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

a) Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, esta verificação deverá estar concluída em até 05 (cinco) dias.

b) O recebimento definitivo ocorrerá pelo responsável pelo acompanhamento e gestão da Ata de Registro de Preços ou comissão designada, no prazo de até 05 (cinco) dias, após o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive durante o recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



6.1.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.5 - O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.6 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2 - Do Prazo e Forma de Pagamento:

6.2.1 - O pagamento será efetuado no prazo de **até o 15º (décimo quinto) dia útil**, contados após o recebimento do objeto mediante emissão do termo detalhado, apresentação da respectiva nota fiscal atestada pelo gestor e pelo fiscal da Ata de Registro de Preços.

6.2.2 - O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, ou por meio de fatura com a utilização do código de barras.

6.2.3 - Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.2.4 - A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: a) data de emissão; b) número do contrato ou ata de registro de preços e nota de empenho; c) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; d) período respectivo de execução do contrato (se for o caso); e) valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.

6.2.5 - A empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

6.2.6 - O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem anterior.

6.2.7 - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.2.8 - Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

6.2.9 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.10 - Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a Contratada a ampla defesa.

6.2.11 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

6.2.12 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Contratante, será aplicada correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, além de juros moratórios à taxa nominal

de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela que for paga em atraso.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - SÃO DEVERES DA CONTRATADA

- I** - Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação.
- II** - Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da ata de registro de preços, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;
- III** - Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;
- IV** - Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;
- V** - Assegurar ao Município de Pato Branco, durante o período de vigência da ata, o repasse de todos os preços e vantagens ofertadas no mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que o registrado;
- VI** - Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VII** - Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito aos custos, encargos ou despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive quanto às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciária.
- VIII** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- IX** - Fornecer termo de garantia contratual adequadamente preenchido e com especificação clara de seu conteúdo, observadas as condições estabelecidas em edital e no presente instrumento.
- X** - O objeto deverá vir acompanhado do “MANUAL DE INSTRUÇÕES”, em idioma português, fixado em local visível e seguro, contendo: - Orientação para instalação e forma de uso correto; - Procedimentos de Segurança; - Regulagem, Manutenção e Limpeza; - Procedimentos para acionamento da garantia e/ou assistência técnica; - Relação de oficinas de assistência técnica autorizada (caso tenha).

7.2 - SÃO DEVERES DA CONTRATANTE

- I** - Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes nesta Ata de Registro de Preço, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
- II** - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.
- III** - Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido e o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;
- IV** - Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.
- V** - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

8. DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1** - Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução.



8.2 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a entidade gerenciadora convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

8.2.1 - A recusa do fornecedor em reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado importará na liberação dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

8.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, fica facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor signatário desta ata de registro de preços;

II - A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor signatário desta ata de registro de preços e da Administração Pública; e

III - Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

8.4 - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor signatário da ata de registro de preços, cabendo ao gestor do contrato a análise e deliberação a respeito do pedido.

8.5 - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

8.6 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços, a administração municipal poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

8.7 - Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

8.8 - Caso o fornecedor não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.9 - Liberado o fornecedor, a administração poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

8.10 - Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações, a administração municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

8.12 - O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentado pelo fornecedor será de no máximo 1 (um) mês.

9. CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO

9.1 - O registro de preços será cancelado nas seguintes hipóteses:

I - Quando o fornecedor:

- a) for liberado;
 - b) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipóteses deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) sofrer sanção prevista no inc. III, quando aplicada pelo Município de Pato Branco, ou pelo IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;
 - e) Não aceitar o preço revisado pela Administração;
- II - No caso de substancial alteração das condições de mercado.

9.2 - A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:

- I - pelo decurso do prazo de vigência;
- II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- IV - por razões de interesse público devidamente justificadas.

9.3 - Por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

9.4 - O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da comunicação.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 - Nos termos do art. 11, § 1º do Decreto Municipal n.º 9.603/2023, a atribuição de gestão do contrato será exercida pelo titular da secretaria demandante, neste caso terá como **Gestor**, o Secretário Municipal de Engenharia e Obras, Daniel Parcianello, matrícula 11.391-3/1, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade da pasta.

10.2 - A fiscalização da execução do objeto desta Ata será exercida pelo servidores:

10.2.1 - **Fiscal técnico**, o Diretor do Departamento de Trânsito, Robertinho da Luz Dolenga, matrícula nº 11.230-5/1, lotado na Secretaria de Engenharia e Obras;

10.2.2 - **Fiscal administrativo**, o Chefe da Divisão Administrativa de Trânsito, Juliano Belusso, matrícula nº 6.320-11, lotado na Secretaria Municipal de Engenharia e Obras.

11. SANÇÕES

11.1 - A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do objeto;
- II - dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do objeto;
- IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto desta ata sem motivo justificado;
- V - apresentar declaração ou documentação ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto.
- VI - praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Municipal;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 - A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem I do item 11.1 (der causa à inexecução parcial do contrato), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5 - Será aplicada multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta), dias.

11.6 - Será aplicada multa compensatória nas seguintes hipóteses:

- a) No caso inexecução total do objeto a multa será de 20 (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente.
- b) Para as infrações previstas nos incisos I e II do item 11.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida.
- c) Para a infração prevista no inciso IV do item 11.1, a multa será de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente.
- d) Para as infrações previstas nos incisos V a VIII do item 11.1, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente.

11.7 - O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens II, III e IV do item 11.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de Pato Branco, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens V, VI, VII, VIII, do subitem 11.1, bem como pelas infrações dos subitens II, III e IV do item 11.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.9 - A sanção estabelecida no subitem IV do item 11.2, será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal;

11.10 - As sanções previstas nos subitens I, III e IV do item 11.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem II do mesmo item.

11.11 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada e o valor remanescente poderá ser cobrado judicialmente.

11.12 - A aplicação das sanções previstas no item 11.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

12. FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados, as partes firmam a presente Ata.

Município de Pato Branco - Contratante

Robson Cantu - Prefeito

- Empresa

- Representante Legal



| | | |
|----------------------------------|-----------------|--|
| | ANEXO II | |
| MODELO PROPOSTA DE PREÇOS | | |

A/C

Pregoeiro do

Município de Pato Branco - PR

Pregão Eletrônico nº 10/2024

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____; e-mail _____@_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital em epigrafe que tem por objeto a Implantação de registro de preços para futura, eventual e fracionada aquisição de equipamentos e peças para implantação e manutenção semafórica, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, através do Departamento Municipal de Trânsito – DEPATRAN, conforme segue:

| Lote | Item | Qtde | Un | Descrição | Marca | Valor Unit | Valor Total |
|------|------|------|----|-----------|-------|------------|-------------|
| | | | | | | | |

I - Declaro ainda, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Prazo de Validade da Proposta é de: no mínimo 90 (noventa) dias.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANF. Para verificar a validade das assinaturas acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/> ou <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/>



ANEXO III -

DECLARAÇÃO Em atendimento ao art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021

A/C

Pregoeira do

Município de Pato Branco - PR

Pregão Eletrônico nº 10/2024

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____; e-mail _____@_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, visando a obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, declaro que:

NÃO CELEBRAMOS contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

OU

CELEBRAMOS contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

| | | |
|--|---|--|
| | ANEXO IV – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR | |
|--|---|--|

| | | |
|--|--------------------------------------|--|
| | ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA | |
|--|--------------------------------------|--|



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FC2F-37B5-3456-D303

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROBSON CANTU (CPF 441.XXX.XXX-68) em 04/04/2024 15:15:09 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/FC2F-37B5-3456-D303>

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar elaborado em conformidade com o disposto no art. 18, I c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 2º a 5º do Decreto Municipal n.º 9.604/2023, que tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda descrita abaixo, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar e embasar eventual Termo de Referência.

Neste sentido, o presente documento expõe resultados dos estudos realizados e busca descrever a solução que atenderá à necessidade especificada, caracterizando a primeira etapa da fase de planejamento de eventual contratação que venha a se mostrar adequada e necessária, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

- 1.1 A contratação objeto deste estudo, se faz necessária, para que se possa adquirir equipamentos (controladores semafóricos) com a finalidade de transmitir diferentes mensagens aos usuários da via pública, regulamentando o direito de passagem ou advertindo sobre situações especiais nas vias.
- 1.2 Considerando que o Departamento de Trânsito – DEPATRAN é o responsável pela implantação, bem como pela manutenção da sinalização semafórica, no município de Pato Branco, dentro de sua jurisdição, de modo a mantê-los em bom estado de conservação, para que se possa garantir uma melhor fluidez no trânsito e maior segurança dos veículos e pedestres que nas vias circulam.
- 1.3 Considerando o aumento da frota e da quantidade de vias pavimentadas, as quais necessitam de sinalização semafórica e dispositivos moderadores de tráfego, com a devida sinalização horizontal e vertical, conforme regulamentação vigente, além de manutenções preventivas e corretivas.
- 1.4 Considerando a necessidade dos serviços de manutenção do parque semafórico municipal em uso, composto por 65 (sessenta e cinco) cruzamentos com esse tipo de sinalização ainda com previsão de expansão de mais 13 (treze) cruzamentos e travessias sinalizadas para pedestres.
- 1.5 Considerando que o sítio semafórico do município possui controladores e componentes com mais de 15 anos de utilização e que alguns já apresentam necessidade de substituição, tanto do chassi quanto de suas placas eletrônicas.
- 1.6 Considerando que os controladores estão sujeitos a sinistros como abalroamentos e descargas atmosféricas, fator este que já inutilizou mais de 06 (seis) controladores nos



últimos 3 (três) anos e se faz necessária a substituição imediata dos dispositivos por questões de segurança viária.

1.7 Considerando ainda, que o sitio semaforico do município é unificado e gerenciado por uma única central de controle de tráfego e que este fator é de interesse do município para manter sincronismo entre os equipamentos e a intercambiabilidade dos componentes pelo menos na área central do município, subárea está onde se encontram a maior parte dos dispositivos instalados.

1.8 A partir de visitas técnicas realizadas pela equipe em cidades como Três Corações - MG, Foz do Iguaçu e diligências realizadas em outros municípios foi constatada a possibilidade de implantação de subáreas e travessias sinalizadas, ou seja, locais isolados onde é possível se operar com controladores diferentes aos existentes no município sem trazer maior prejuízo a circulação e a segurança, possibilitando assim maior economia na aquisição dos equipamentos.

2. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

2.1 A contratação encontra-se respaldada no Plano de Contratação Anual 2024, publicado no Portal Transparência do Município cumprindo o Decreto Municipal nº 9.382/2022, com o objeto: Controladores semaforicos compatíveis com o parque semaforico existente no município, **item 209 da planilha**.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

3.1. São possíveis soluções:

3.1.1. **Solução 01:** Adesão a Ata ou a Efetivação (como partícipe) do contrato junto à Ata de Registro de Preços.

3.1.1.1. Após busca nos sistemas disponíveis, não foi encontrada nenhuma Ata de Registros de Preços capaz de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Pato Branco (em quantitativos, variedades, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e com disponibilidade para a adesão) embora esta possa se apresentar como uma solução mais célere e de menor risco, ante o exposto, tornou-se inviável.

3.1.1 **Solução 02:** Execução do objeto pela Administração Municipal:

3.1.1.1 Se torna inviável devido a impossibilidade do próprio órgão executá-lo, em razão de suas características, das particularidades de cada exemplar, da aquisição de todo maquinário necessário, ferramentas, consumíveis, contratação de equipe técnica capacitada, locação ou aquisição de espaço adequado para a confecção, guarda dos equipamentos e da logística.





3.1.2 **Solução 03:** Contratações de empresas para a execução do objeto (aquisição de equipamentos e peças para implantação e manutenção semafórica).

3.1.2.1 Fazer a própria Ata de Registro de Preços é uma outra opção que ensejaria uma proposta customizada ao objeto pretendido. Esta solução apresenta muitas vantagens, pois atenderia diretamente às demandas propostas para a Prefeitura Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, tendo em vista não ser possível prever com exatidão o quantitativo demandado pela administração, em decorrência da necessidade de contratação frequente, atendendo a obrigação institucional de licitar como ação primordial.

3.1.2.2 Após a verificação do objeto e dos requisitos da contratação, foi realizado o levantamento de mercado e identificado características como:

3.1.2.2.1 O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;

3.1.2.2.2 O Sistema de Registro de Preços é uma alternativa viável e bem conhecida entre as empresas do ramo;

3.1.2.2.3 Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessária a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições;

3.1.2.2.4 Não se aplica a hipótese de locação dos bens demandados;

3.1.2.2.5 Existe a possibilidade de alguns dos bens demandados serem supridos por meio de doação, contudo, não se dispõe de conhecimento sobre instituições doadoras e se desconhece regulamento institucional que aborde esta temática;

3.1.2.2.6 Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido;

3.1.2.2.7 Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, objetivando identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa;





3.1.2.2.8 De todas as pesquisas realizadas, foi constatado ser mais vantajosos a aquisição de 03 (três) diferentes modelos de controladores, os quais podem ser utilizados conforme a necessidade que o cruzamento apresente, como também, a inserção de um novo modelo de controlador, o qual podemos afirmar ter um custo relativamente mais baixo e, atende a necessidade do município. Também levamos em consideração os equipamentos que estão implantados e sua necessidade de manutenção, concluindo que esses fatores vão resultar em economia para o município, uma vez que estarão disponíveis durante a vigência da ata, sem necessidade de novos processos de compra e estoques ociosos e desnecessários de equipamentos e componentes. Ressaltamos que nos anos anteriores os controladores foram adquiridos por meio de inexigibilidade de licitação, neste novo processo, onde se pretende ampliar os modelos instalados, a licitação será aberta para todas as empresas do ramo, objetivando ampliar a competitividade.

3.1.2.2.9 A aquisição dos elementos deste Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

3.1.2.2.10 Logo, a contratação das empresas que irão fornecer os objetos deste instrumento, se mostram perfeitamente possível, haja vista que, após busca parametrizada de fornecedores, constatar-se um vasto quantitativo de empresas cadastradas nessa linha de fornecimento, aptas ao provimento dos itens.

3.1.2.3 A escolha pela terceira solução, respeita o constante na Constituição Federal, nos termos do art. 37, inciso XXI, *in verbis*: - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações, serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

3.2 Identificação das Opções Disponíveis:

3.2.1 Diante das soluções acima e do embasamento da legislação vigente, sugere-se a





contratação de pessoa jurídica para futura, eventual e fracionada aquisição de equipamentos e peças para implantação e manutenção semafórica, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, através do Departamento Municipal de Trânsito – DEPATRAN, a vigência da Ata, decorrente do Registro de Preços.

3.2.2 Ao escolher a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos itens por Registro de Preços, revela-se viável proceder a contratação mediante prévia competição, com vistas à seleção da proposta mais vantajosa.

3.2.3 Desta forma, o gestor público não violará preceitos jurídicos autorizando despesas que atendam às necessidades da instituição, proporcionando condições que visem garantir uma melhor fluidez no trânsito e maior segurança dos veículos e pedestres que nas vias circulam.

3.2.4 É admissível a contratação de empresa para o fornecimento dos itens pretendidos, na medida em que for realizada, de forma comedida, respeitando-se os princípios da razoabilidade, moralidade e economicidade, presente a vinculação direta desse tipo de despesa com os objetivos institucionais da entidade.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade e segurança, em conformidade com o Instituto Nacional de Metrologia - INMETRO, bem como da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e do Código de Defesa do Consumidor, sendo que os itens considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, serão devolvidos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do órgão requisitante, poderá ser renovado, no prazo previsto no edital.

Da Natureza Continuada (ou não) da Contratação:

4.2 O objeto deste Estudo Técnico Preliminar não possui natureza continuada.

Da previsão da vedação ou participação de empresas sob a forma de consórcio:

4.3 Será permitida a participação de empresas sob o regime de consórcio, obedecidas às condições dispostas no art. 15 da Lei 14.133/2021, regulamentado nos arts. 47 de 48 do Decreto Municipal nº 9.571/2023.





Da Garantia, Manutenção e Assistência Técnica:

- 4.4 O prazo para assistência técnica em casos de não conformidade com as especificações, avarias ou problemas de fabricação **será de quinze (15) dias**, contados do recebimento da notificação.
- 4.5 A Contratada garantirá o perfeito funcionamento dos objetos, contra defeito de fabricação, durante o período de 2 (dois) anos para os itens 13 e 28, e de 1 (um) ano para os demais itens, contados a partir do momento de instalação dos mesmos, devendo ser observado a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.5.1 Como a responsabilidade pela instalação dos equipamentos e peças será da Contratante, o prazo de garantia começará a ser contado, a partir da data de recebimento do produto.
- 4.6 É de total responsabilidade da contratada a garantia que a utilização de peças para manutenção não irá causar nenhum tipo de dano aos outros componentes dos controladores, modelo DP40 e DP40A, atualmente em uso no município. Caso ocorra qualquer dano causado pela utilização de peças similares não compatíveis com o modelo descrito, a Contratada deverá substituir o controlador semafórico em sua totalidade, sem ônus ao município, pelo mesmo equipamento, novo, do mesmo modelo e marca, **em até 20 (vinte) dias**, contados da data do recebimento da notificação.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

- 5.1 Consiste na aquisição de equipamentos e peças para implantação e manutenção semafórica, conforme descrições detalhadas abaixo e compiladas no item 6 deste Estudo.
- 5.2 Atualmente o município possui 65 equipamentos DP40 e DP40A, bem como o software de centralização semafórica (sistema Antares), o qual, permite centralizar 100% do parque semafórico do município de Pato Branco.
- 5.3 Essa contratação compreende nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 15 e 16, apenas peças compatíveis com o modelo de controlador semafórico DP40 e DP40A, devido à padronização do parque de controladores instalados no município, todas as peças para manutenção, caso sejam similares, deverão ser entregues prontas para utilização e sem causar nenhum tipo de dano ao equipamento. Com estes modelos (DP40 e DP4) é possível que a central de controle de tráfego, proporcione o correto sincronismo dos semáforos nas vias garantindo a ocorrência de fluidez e maior segurança no trânsito.
- 5.4 O material sobressalente é necessário para manutenções periódicas e melhorias a serem





feitas nos cruzamentos semaforizados.

- 5.5 A contratação prevê ainda o controlador eletrônico de tráfego de 8 fases e sincronismo GSM/GPRS, conforme descrição dos itens 13 e 18, os quais serão utilizados para expansão do sistema semaforico de forma isolada, ou seja, na possibilidade de abertura de novos centros de tráfego, onde será possível a implantação de controladores de tráfego diferentes aos existentes no município, sem prejuízo a necessidade de implantação de onda verde.
- 5.6 A contratação também se faz necessário para atendimento ao CTB (Código de Trânsito Brasileiro), em seu Art. 71 e, em cumprimento ao art.9º, parágrafo único da Lei nº 10.098/2000¹.

Art. 71 - "O órgão ou entidade com circunscrição sobre a via manterá, obrigatoriamente, as faixas e passagens de pedestres em boas condições de visibilidade, higiene, segurança e sinalização."

Art.9 – Os semáforos para pedestres instalados nas vias públicas deverão estar equipados com mecanismo que emitia sinal sonoro suave, intermitente e sem estridência, ou com mecanismo alternativo, que sirva de guia ou orientação para a travessia do fluxo de veículos e a periculosidade da via assim determinarem. Semáforo é um dispositivo de controle de tráfego que alterna o direito de passagem de veículos e pedestres em cruzamentos, mediante a utilização de indicadores luminosos.

- 5.7 Abaixo segue a relação dos locais com previsão de instalação de controladores semaforicos:
- 5.7.1 Avenida Tupi x Rua João Pessoa;
 - 5.7.2 Rua Itabira x Rua Itapuã;
 - 5.7.3 Rua Xavantes x Rua Paraná;
 - 5.7.4 Rua Xavantes x Avenida Brasil;
 - 5.7.5 Rua Tocantins x Rua José Antônio da Silva;
 - 5.7.6 Rua Aimoré x Rua Itacolomi;
 - 5.7.7 Avenida Tupi x Rua Fiorello Zandoná;
 - 5.7.8 Rua Genuino Piacentini x Rua Fiorello Zandoná;
 - 5.7.9 Rua Tocantins x Rua Antônio Ascari;
 - 5.7.10 Rua Itacolomi x Rua Barão do Rio Branco;
 - 5.7.11 Avenida Tupi x Rua Sete de Setembro;
 - 5.7.12 Avenida Tupi x Rua Ribeirão Preto;

¹ Lei nº 10.098/2000 - Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.





- 5.7.13 Rua Mato Grosso x Rua Tocantins.
- 5.8 Também existe previsão de instalação de sinalização semafórica para travessia de pedestres, nos seguintes pontos:
- 5.8.1 Rua Araribóia, de frente ao Colégio Militar;
 - 5.8.2 Rua Araribóia, de frente ao Complexo Frei Gonçalo (Largo da Liberdade);
 - 5.8.3 Avenida Tupi, de frente ao SESC - Serviço Social do Comércio;
 - 5.8.4 Avenida Tupi, próximo ao cruzamento com a Rua Bento Gonçalves;
 - 5.8.5 Avenida Tupi, próximo ao cruzamento com a Travessa Caxambu;
 - 5.8.6 Avenida Tupi, próximo ao cruzamento com a Travessa Santiago;
 - 5.8.7 Avenida Tupi, próximo ao cruzamento com a Rua Alexandre Gusmão;
 - 5.8.8 Também será necessário um controlador sobressalente para mesa de testes junto a sede do DEPATRAN.
- 5.9 Os locais podem sofrer alterações e ampliação conforme demandas deste departamento.
- 5.10 A responsabilidade pela instalação e manutenção dos equipamentos de sinalização semafórica, nos locais indicados, ficará a cargo da Contratante.
- 5.11 Os critérios para a seleção de semáforos como uma forma de controle de um cruzamento, baseiam-se no volume do tráfego, no número de aproximações, volume de pedestres, índice de acidentes, progressão de veículos através de vários cruzamentos com semáforos, na existência de áreas congestionadas e na combinação destes critérios.
- 5.12 O ciclo de vida do objeto relacionado requer uma releitura do conceito de proposta mais vantajosa com grande atenção ecossistêmica aos impactos diretos e indiretos, não há um estudo metodológico divulgado com ênfase para se basear de forma inequívoca.
- 5.13 Neste sentido vai muito na forma de como é cuidado, manuseado, frequência de uso, mudanças climáticas e a qualidade dos produtos que serão entregues.
- 5.14 Não se aplica manutenções contratadas e/ou obrigatórias para este processo, sendo de responsabilidade da Contratada os referidos serviços.
- 5.15 Especificações Técnicas do Objeto:

| Item | Descrição | Especificação Técnica |
|------|--|--|
| 01 | Gabinete compatível com equipamento DATAPROM DP40-8. | Estrutura mecânica em alumínio ABNT1200 para acondicionamento do chassi, de dispositivo protetor contra surtos, de sistema de prioridade seletiva, de porta documento e do aterramento do conjunto. |
| 02 | Placa CPU compatível com equipamento DATAPROM DP40. | Cartão eletrônico responsável pelo gerenciamento de comunicação via modem com a hierarquia superior (CCO-ANTARES) e a rede de controladores semafóricos. <ul style="list-style-type: none">• A placa deverá ser responsável pelo processamento geral do controlador;• Possuir micro-controlador de arquitetura ARM 32-bits;• Possuir memória de armazenamento não-volátil de 512 KB; |





| | | |
|----|--|---|
| | | <ul style="list-style-type: none">• Possuir relógio-calendário com alimentação backup através de super-cap. |
| 03 | Placa de entradas e comunicações compatível com equipamento DATAPRM DP40. | Cartão eletrônico responsável pelas comunicações externas do controlador semafórico. Possui modem utilizando cabeamento de par trançado operando na modulação V23/V21 em velocidades até 1200 pbs em modo half-duplex. Possui módulo de comunicação GPRS para comunicação via rede de comunicações celular. |
| 04 | Placa de fontes e verdes compatível com equipamento DATAPROM DP40. | Cartão eletrônico responsável com as funções fontes de alimentação e detector de verde coincidente por hardware. Deve fornecer tensões estáveis de +5V, e +12V para os demais cartões eletrônicos do controlador. Deve possuir circuito de verificação de conflito de verdes por hardware. |
| 05 | Placa eletrônica MON compatível com equipamento DATAPROM DP40A. | Placa responsável pela alimentação dos demais cartões eletrônicos e por comandos de modos - manual, apagado, intermitente e teste. Além de ser a redundância na detecção de verde coincidente. <ul style="list-style-type: none">• CPU ARM cortex-M3, 32bits, 72 MHz;• Conversor chaveado 5 vcc @ 10^a;• 01 porta CAN (CAN1);• Saída 24 Vcc para amarelo intermitente;• Chave de comando manual;• Chave de amarelo intermitente;• Chave apagar grupos;• Indicação LED para estado de modos;• Função de fonte de alimentação, comandos e detector de verde coincidente;• Possui circuito de verificação de conflito de verdes por software. |
| 06 | Placa de potência convencional LED'S compatível com equipamento DATAPROM DP40. | <ul style="list-style-type: none">• Cada placa deverá ser capaz de acionar dois grupos semafóricos com pedestre paralelo;• Cada grupo semafórico deverá ser capaz de acionar os módulos LED vermelho, amarelo e verde;• Dispor de saída para pedestre paralelo que acione vermelho piscante e verde;• Dispor de acionamento de potência em estado sólido (TRIAC);• Dispor de indicação por LED na parte frontal da cor acionada em tempo real do grupo semafórico;• Dispor de acionamento dos módulos LED associada à transição pelo zero de tensão da rede elétrica (zero crossing), que reduz o ruído eletromagnético e aumenta a vida útil dos módulos LED;• Dispor de isolamento entre o acionamento de potência AC e os circuitos internos digitais;• Dispor de circuito para detecção de queima total dos módulos LED de cor vermelha;• Dispor de medição de corrente dos módulos LED;• Dispor de hardware independente da indicação do acionamento do verde do semáforo, para envio à placa da CPU para detecção de verdes coincidentes;• Potência por saída de 1000 W em 127 VCA. |
| 07 | Placa eletrônica de potência compatível com equipamento DATAPROM DP40A. | Placa responsável pelo chaveamento das fases entre os grupos focais, medição das grandezas elétricas para detecção de carga queimada e verificação de tensão nas saídas. <ul style="list-style-type: none">• CPU ARM cortex-M3, 72MHz;• 01 porta CAN (CAN1);• Cada placa deverá ser capaz de acionar dois grupos semafóricos;• Cada grupo semafórico deverá ser capaz de acionar os módulos LED vermelho, amarelo e verde;• Dispor de acionamento de potência em estado sólido |





| | | |
|----|--|---|
| | | <p>(TRIAC);</p> <ul style="list-style-type: none">• Dispor de indicação por LED na parte frontal da cor acionada em tempo real do grupo semafórico;• Dispor de acionamento dos módulos LED associada à transição pelo zero da tensão da rede elétrica (zero crossing), que reduz o ruído eletromagnético e aumenta a vida útil dos módulos LED;• Dispor de isolamento entre o acionamento de potência AC e os circuitos internos digitais;• Dispor de circuito para detecção de queima total dos módulos LED de cor vermelha;• Dispor de medição de potência de qualquer carga;• Corrente de 5A por saída;• Tensão de operação de 100 VCA a 240VCA (+/- 20%);• Frequência de operação 60HZ (+/- 5%);• Temperatura de operação -10 °C a +55°C. |
| 08 | Placa de potência gradativa compatível com equipamento DATAPROM DP40. | Cartão eletrônico compatível com controlador semafórico DATAPROM para acionamento de lâmpadas incandescentes ou LED com informação adicional de tempo gradativo. Possui circuito para detecção de queima total das lâmpadas de cor vermelha. |
| 09 | Placa de detecção para Controlador Semafórico. | A Placa de detecção deverá ser compatível com os controladores existentes. Placa eletrônica responsável pela detecção de passagem de veículos através de laços indutivos ou virtuais. Especificação técnica: <ul style="list-style-type: none">• CPU ARM Cortex-M3. 32bits, 72 MHz;• 01 porta CAN (CAN1);• 04 entradas diferenciais para laços indutivos (50 a 500 uH)• Circuito oscilador para detector de laços indutivos;• Circuito Detector de RF 134 kHz (função prioridade seletiva). |
| 10 | Controlador semafórico comunicável com Sistema Antares - 8 fases, 4 potências convencionais para LED'S, com borneiras para até 16 fases/8 potências, 2 placas detectoras veicular (suporte para até 4 laços de detecção), com GSM, com GPS, preparado para fixação em pedestal. | Equipamento eletrônico baseado em microprocessador. Deverá ser comunicável com Sistema Antares. Deverá utilizar apenas componentes em estado sólido, inclusive para os elementos de comutação das lâmpadas ou módulos LED de semáforos. Deverá ser flexível e modular, permitindo expansões. Os controladores deverão ser do tipo atuados, onde as placas dos detectores de tráfego deverão ser parte integrante do controlador e deverão ser alojados no mesmo gabinete do controlador. |
| 11 | Controlador semafórico comunicável com Sistema Antares - 16 fases, 8 potências convencionais para LED'S, com borneiras para até 16 fases/8 potências, 2 placas detectoras veicular (suporte para até 8 laços de detecção), com GSM, com GPS, preparado para fixação em pedestal. | Equipamento eletrônico baseado em microprocessador. Deverá ser comunicável com Sistema Antares. Deverá utilizar apenas componentes em estado sólido, inclusive para os elementos de comutação das lâmpadas ou módulos LED dos semáforos. Deverá ser flexível e modular, permitindo expansões. Os controladores deverão ser do tipo atuados, onde as placas dos detectores de tráfego deverão ser parte integrante do controlador e deverão ser alojados no mesmo gabinete do controlador. |
| 12 | Placa eletrônica CPU sem bluetooth com GSM compatível com equipamento DATAPROM DP40A. | Placa responsável pelo controle e comunicação de todo o sistema. Também serve de suporte para as placas de comunicação externa: ETHERNET, GPRS/GSM, MODEM (par telefônico) e RS-485, sendo possível o acesso local de operação via serial e USB. <ul style="list-style-type: none">• CPU ARM cortex-m7,32bits,300MHZ;• 128 Mbit de memória flash;• 02 portas CAN (CAN1+CAN2);• 01 porta RS485 isolada; |





| | | |
|----|--|---|
| | | <ul style="list-style-type: none">• 04 portas RS232;• 01 porta ETHERNET 10/100;• Módulo bluetooth 4.1;• 02 entradas digitais isoladas;• Conectividade para modem telefônico;• Conectividade para modem GPRS/GSM;• Porta USB OTG (host/devide);• Módulo SAM (secure access module);• RTC (real time clock);• Carregador de baterias li-poli . |
| 13 | Controlador Eletrônico de Tráfego de 8 fases e Sincronismo GSM/GPRS. | <p>Controlador eletrônico de tráfego de 8 fases e sincronismo GSM/GPRS. Formatado com tecnologia digital, em estado sólido, dotado de microprocessador e de relógio digital, com estrutura dinâmica, apta as necessidades do local ou planejamento viário.</p> <p>Descrição do Sistema: O Controlador semafórico digital microprocessado deverá ser de concepção modular e com possibilidade de funcionamento nas seguintes situações: (Fixo, Sincronismo GPS, Botoeira, Laço Indutivo, Manual Remoto, Prioritário, Via Rádio/GPRS/GSM).</p> <p>a) Manual b) Semiautomático c) Automático d) Sincronismo (Onda Verde) com sistema GPRS/GSM e) Intermitente f) GPRS/GSM com transmissor e receptor;</p> <p>O controlador deve possuir disposição para comunicação GPRS/GSM e GPS para o sistema de Sincronismo.</p> <p>Características Técnicas Básicas: Condições gerais: O Equipamento deverá ser um controlador de tráfego de tecnologia digital, em estado sólido, dotado de microprocessador e de relógio digital. O microprocessador adotado deverá ser largamente utilizado no mercado nacional. Serão admitidas as estratégias de controle por estruturas ou estágios, por grupos semafóricos, intervalos luminosos ou por qualquer outra estratégia de controle, desde que o controlador proposto seja capaz de atender todos os requisitos funcionais determinados.</p> <p>Painel de facilidades: Deverão existir no controlador, e possuir fácil acesso as seguintes facilidades operacionais: a) Disjuntor para ligar e desligar o controlador. b) O controlador deverá utilizar circuitos integrados e ser montado em placa de circuito impresso tipo plug-in por conectores de alta qualidade para que não venha a comprometer o sistema de funcionamento.</p> <p>Acionamento de lâmpadas: O controlador deverá ter opção de acionar tanto lâmpadas halógenas quanto lâmpadas incandescentes e ou módulos a Led sem a necessidade de especificar qual o modelo de foco utilizado e o sistema de verdes conflitantes não seja prejudicado pelos modelos dos focos utilizados. Os circuitos de acionamento das lâmpadas deverão ser feitos a base de triacs, com proteção contra verdes conflitantes. Estes triacs deverão ser suficientes para uma corrente elétrica de 16 A. Cada módulo de potência deverá ter no mínimo duas fases, sendo elas veiculares e pedestre e terá que constar Led's</p> |





| | | |
|--|--|---|
| | | <p>para fácil monitoração. Os conectores de ligação para os cabos devem estar presentes na própria placa, e ser do tipo Plug-in, Sincronismo (Onda-Verde):</p> <p>O controlador oferece a opção de sincronizar dois controladores ou mais, formando uma rede de onda verde. Todos os controladores são aptos para trabalhar tanto como mestre como escravo. O sincronismo é uma parte opcional do controlador e para que ele funcione é necessária uma placa opcional de sincronismo, esta que possui seu devido encaixe no rack semaforico. A comunicação entre os controladores é também de acordo com a necessidade do cliente, podendo ser tanto com cabos de comunicação ou com uma distância de até 500 mm de diferença entre um e outro pode também ser feito com transmissores e receptores via rádio/GPRS, estes dotados de um sistema de proteção por códigos para não haver interferências. Sistema com utilização de GPS - sistema de posicionamento global derivada do inglês (global positioning system), possibilitando a sincronização entre controladores, criando a "onda verde", baseado em horário via satélite, sem a necessidade de interligação entre controladores por meio de cabos Atuado (Botoeira, Laço Indutivo, Manual, Prioritário). O controlador semaforico, quando dotado de laço indutivo (detector de veículos), deverá ser passível de seleção de entrada para até 4 canais para acionamento. O controlador deverá dispor de recurso que propicie a ocorrência de estágios/intervalos em função de demanda gerada por detectores veiculares como extensão a ser incorporada ao controlador, ou fora deste, sem que seja necessária qualquer alteração no controlador, apenas a adição de placas.</p> <p>Um detector veicular significa o conjunto de circuitos eletrônicos constituído por placa de detecção e laço indutivo, instalado numa seção específica de via com até quatro faixas de rolamentos, capaz de detectar a presença do fluxo de tráfego veicular.</p> <p>Os laços indutivos deverão ser monitorados através de placas de detecção, as quais deverão ser do tipo "multicanais", ter microprocessador próprio e possuir recursos de sintonia e calibração para ajuste de sensibilidade. A placa de detecção deverá ser montada no gabinete do controlador ou possuir (em) gabinete próprio. O controlador deverá ser capaz de operar no mínimo 4 (quatro) detectores simultaneamente.</p> <p>O controlador semaforico, quando dotado de botoeira (detector de pedestre), deverá ser passível de seleção de um dos quatro modos de operação como segue:</p> <ul style="list-style-type: none">• Atendimento Instantâneo com tempo definido pelo atuador – Típicos para instalação em corpo de bombeiros, quartéis de polícia, saída e entrada de hospitais e demais entidades que necessitem de tempo controlado por operador.• Atendimento Instantâneo com tempos fixos (pré-programados) - para controladores instalados em regiões onde haja Órgãos Oficiais (Embaixadas, estacionamentos).• Atendimento normal em função do ciclo e aceito somente durante o tempo fixo veicular. <p>Além do especificado acima quanto ao modo de atuação, o controlador deverá ignorar acionamentos desnecessários,</p> |
|--|--|---|





| | |
|--|--|
| | <p>considerando apenas o primeiro acionamento e desprezando os demais, durante o ciclo.</p> <p>Programação:</p> <p>As funções de programação e verificação deverão ser executadas através do equipamento de programação. Este equipamento de programação deverá ser do tipo portátil, ou seja, não poderá fazer parte do equipamento. O equipamento de programação deverá ser constituído por um display e teclado.</p> <p>O controlador deverá apresentar pelo menos as seguintes configurações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Permitir comandar até 4 fases veiculares independentes e seus respectivos pedestres (somando um total de 8 fases).• Possibilidade de programação de no mínimo 5 planos de horários, incluindo flash noturno e o “apagão”, sendo possível programar no mínimo 32 planos, onde permite a troca de planos através de uma planilha (tabela) programada.• Possuir um dispositivo de segurança que lhe permite acionar automaticamente o amarelo intermitente. Possuir uma memória não volátil para armazenar a programação e quando houver falta de energia elétrica, a programação interna deverá ser mantida. <p>Características Gerais de Projeto e Construção:</p> <p>O controlador deverá funcionar na frequência de 60 Hz (+ ou – 5%) e nas tensões nominais de 127 a 220 (+ ou – 20%).</p> <p>O controlador não sofre nenhuma alteração em sua tensão nominal após ser aplicada a mesma umidade relativa do ar de 90% durante 60 minutos.</p> <p>O controlador não varia os valores de tensão de entrada e saída dos focos.</p> <p>Tensão de entrada - Identificação - Tensão de saída:</p> <ul style="list-style-type: none">• Entrada: 238Vca;• Identificação Saída;• Veicular vermelho 238;• Veicular amarelo 239;• Veicular verde 238Pedestre Vermelho 238;• Pedestre Verde 238;• Entrada: 119Vca;• Identificação Saída;• Veicular vermelho 119;• Veicular amarelo 122;• Veicular verde 119;• Pedestre Vermelho 120;• Pedestre Verde 119; <p>Controlador deverá ser protegido totalmente contra subcorrentes, correntes de fuga, choques elétricos e sobre tensões, através de disjuntores termomagnéticos e varistores² adequados.</p> <p>O módulo de potência em estado sólido deverá ter uma capacidade de no mínimo 16 A.</p> <p>Possuir suporte 114 mm para fixação em coluna.</p> <p>Ter no mínimo 2 anos de garantia.</p> |
|--|--|

² Um varistor ou VDR é um componente eletrônico cujo valor de resistência elétrica é inversamente proporcional ao valor da tensão aplicada aos seus terminais. Isto é, a medida que a diferença de potencial sobre o varistor aumenta, sua resistência diminui.





| | | |
|----|--|--|
| | | <p>Possuir um Rack manufactured com chapas de aço SAE 1010, aço este produzido por usinas nacionais.</p> <p>O processo produtivo consiste de estamparia por puncionadeira CNC e viradeiras também CNC.</p> <p>O processo de pintura utilizado é o eletrostático com tintas a base de poliéster. Medindo no máximo 360 mm x 255 mm x 160 mm.</p> <p>O Gabinete deverá ser blindado contra pó e respingos e com flange externa própria para a entrada dos cabos, flange esta parafusada externamente.</p> <p>Manufacturado com chapas de aço SAE 1010, aço este produzido por usinas nacionais.</p> <p>O processo produtivo consiste de estamparia por puncionadeira CNC e viradeiras também CNC.</p> <p>O processo de pintura utilizado é o eletrostático com tintas a base de poliéster.</p> <p>Medindo no máximo 400m x 300 mm x 300 mm, com borracha de vedação na porta.</p> <p>A barra de bornes dos grupos focais deverá ser do tipo (Macho/Fêmea), facilitando a manutenção.</p> <p>O equipamento deverá atender a várias situações de tráfego e ter condições de ser ampliado futuramente, adaptando-se a novas exigências, afim de não o tornar obsoleto após algum tempo de uso.</p> <p>Sua segurança deverá ser total, quanto a defeitos que ocasionem acidentes e sua manutenção terá que ser rápida e dispensar técnicos e ferramental especializados.</p> <p>Comprovação das especificações de funcionamento com tensão nominal, verificação de tensão de entrada e saída, verificação de tempo programado mediante apresentação conforme descrito, de laudos de ensaios dos controladores semafóricos feitos por laboratórios credenciados ao INMETRO ou a Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnológica e Inovação - ABIPTI.</p> |
| 14 | Sensor de vídeo detecção e módulo de interface (para headway). | <p>Os equipamentos de vídeo detecção a serem instalados deverão utilizar câmeras de vídeo que identifiquem os veículos passantes pelo seu campo de visão, através da configuração de laços detectores virtuais.</p> <p>A câmera deverá ser instalada no braço projetado do porta foco principal do cruzamento e permitir a vídeo detecção em até três faixas de rolamento.</p> <p>A câmera de vídeo detecção deverá emular "laços" virtuais nas faixas de rolamento controladas e fornecer os diferentes parâmetros de tráfego, tais como, volume de tráfego e tempo de ocupação. A câmera utilizada deverá ser digital com hardware dedicado para vídeo detecção, com as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Gabinete estanque atendendo o índice mínimo IP67;• Saída de comunicação que permita a transmissão de dados via IP Ethernet ou RS485.• O hardware do equipamento deve possibilitar o armazenamento local de dados para no mínimo 128 GB. <p>Características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Resolução de imagem igual ou superior a 2688x1520 pixels;• Lente varifocal motorizada;• Modo noturno automático; |





| | | |
|--|--|---|
| | | <ul style="list-style-type: none">• Interface de comunicação Ethernet 10/100 Mb/s;• Alimentação POE (Power Over Ethernet);• Alimentação: 12-36 Volts;• Até 4 Laços Virtuais por câmera;• Com iluminadores por IR com brilho ajustável;• Proteção IP67;• Resolução de vídeo até 25 fps;• Deverá permitir visualização em tempo real da via;• Taxa de assertividade mínima do LPR de 95%. <p>Deverá ser acoplado ao controlador semafórico um módulo/kit de interface do sensor de vídeo detecção, que interpretará os dados enviados pelos sensores, e encaminhará a informação coleta para o controlador. O módulo/kit de interface do sensor de vídeo detecção deverá ser compatível com os controladores que estão em operação, bem como com os futuros controladores semafóricos que deverão ser fornecidos pela Contratada.</p> |
|--|--|---|

6 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

6.1 Os produtos relacionados e o seu quantitativo foram baseados no cronograma de ampliação da sinalização semafórica (estimada em 13 (treze) cruzamentos) e na necessidade de manutenção e/ou substituição de equipamentos avariados por fatores climáticos e sinistros (estimado em 04 (quatro) controladores), além dos componentes eletrônicos (placas de comunicação, potência, CPU, fontes, verdes e MOM (monitoramento e acionador do amarelo intermitente), componentes estes que estão mais suscetíveis a falhas e com estoque reduzido, uma vez que a última aquisição ocorreu em 2021.

6.2 A demanda pela diversificação nos itens, ou seja, controladores de 08 ou 16 fases, se dá pela exigência de cada cruzamento, número de aproximações, necessidade de implantação de sinalização para pedestres, colocação de atuação em tempo real, dentre outros fatores. Por mais que já estejam definidos os 13 locais de implantação da sinalização semafórica, não é possível apontar o tipo de controlador a ser utilizado, dentre outros fatores, destaca-se o plano de mobilidade urbana (em desenvolvimento), que pode trazer alterações nas vias do município, modificando o planejamento do modelo de controlador a ser utilizado na inserção da via.

6.3 Com base nas informações enviadas, o setor compilou as quantidade e os itens, conforme segue:

| Item | Qde | Und | Descritivo |
|------|-----|-----|---|
| 1 | 10 | Und | Controlador semafórico comunicável com Sistema Antares - 8 fases, 4 potências convencionais para LED'S, com borneiras para até 16 fases/8 potências, 2 placas detectoras veicular (suporte para até 4 laços de detecção), com GSM, com GPS, preparado para fixação em pedestal. |





| | | | |
|----|----|-----|--|
| 2 | 10 | Und | Controlador semafórico comunicável com Sistema Antares - 16 fases, 8 potências convencionais para LED`S, com borneiras para até 16 fases/8 potências, 2 placas detectoras veicular (suporte para até 8 laços de detecção), com GSM, com GPS, preparado para fixação de pedestal. |
| 3 | 5 | Und | Gabinete compatível com equipamento DATAPROM DP40-8. |
| 4 | 10 | Und | Placa CPU compatível com equipamento DATAPROM DP40. |
| 5 | 10 | Und | Placa eletrônica CPU sem bluetooth com GSM compatível com o equipamento DATAPROM DP40A. |
| 6 | 10 | Und | Placa de entradas e comunicações compatível com equipamento DATAPROM DP40. |
| 7 | 5 | Und | Placa de fontes e verdes compatível com equipamento DATAPROM DP40A. |
| 8 | 2 | Und | Placa eletrônica MON compatível com equipamento DATAPROM DP40A. |
| 9 | 10 | Und | Placa de potência convencional LED`S compatível com equipamento DATAPROM DP40. |
| 10 | 10 | Und | Placa eletrônica de potência compatível com equipamento DATAPROM DP40A. |
| 11 | 20 | Und | Placa de potência gradativa compatível com equipamento DATAPROM DP40. |
| 12 | 10 | Und | Placa de detecção para Controlador Semafórico. |
| 13 | 10 | Und | Controlador Eletrônico de Tráfego de 8 fases e Sincronismo GSM/GPRS. |
| 14 | 30 | Und | Sensor de vídeo detecção e módulo de interface (para headway). |

7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

7.1 Como forma de dar eficácia ao inciso VII do art. 2º, do Decreto Municipal nº 9.604/2023, quanto a estimativa preliminar de preços, foram considerados os valores apurados constantes na Planilha de Médias Aritméticas Simples, para o período de atendimento de 12 meses, perfazendo o valor total estimado de **R\$ 2.648.575,99** (dois milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos).

7.2 A pesquisa de preços definitiva embasada no Decreto Municipal nº 9.540/2023, será realizada para a conclusão do Termo de Referência, onde se trata de procedimento indispensável à verificação do custo para precificar o valor referencial máximo aceitável.

8 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

8.1 O objeto é composto por itens divisíveis, de acordo com as suas características técnicas e peculiares de comercialização no mercado, sendo técnica e economicamente viável proceder a licitação por item, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda de economia em





escala, possibilitando ainda a participação de maior número de fornecedores.

9 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

- 9.1 O atendimento da necessidade da administração municipal, assegurando produtos suficientes para garantir o bom funcionamento do tráfego de veículos e pedestres, evitando aquisições desnecessárias e mantendo a segurança dos usuários, além de atender as exigências estabelecidas pelas normas técnicas vigentes, objetivando organizar o trânsito e melhorar sua fluidez, os semáforos reduzem acidentes e protegem a vida das pessoas.
- 9.2 Os novos empreendimentos buscam disponibilizar aos munícipes, uma sinalização semafórica suprema, ofertando eficientes soluções para a melhora do fluxo, para que os veículos e pessoas trafeguem de forma rápida e segura, diminuindo consideravelmente os atrasos.
- 9.3 Portanto, essa contratação não só trará benefícios diretos para a Administração em termos de economicidade, eficácia e eficiência, mas também terá impactos indiretos positivos, devido a importância atribuída aos controladores, refletida no escoamento do trânsito e na segurança de cada usuário que da via utilizar.

10 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO:

- 10.1 Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

- 11.1 Não se aplica, visto que não há nenhuma contratação correlata e/ou interdependente vigente que venha a interferir no planejamento da futura contratação. Porém, vale lembrar que por se tratarem de equipamentos destinados não apenas a implantação mas também à manutenção da sinalização semafórica já existente, existem contratações pretéritas (aquisição dos equipamentos implantados), com as quais os itens a serem adquiridos devem ser compatíveis.

12 IMPACTOS AMBIENTAIS:

- 12.1 Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes uma vez que o fornecedor atenda aos critérios e políticas de sustentabilidade ambiental, buscando minimizar a geração de resíduos em seu armazenamento e transporte.





13 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

13.1 Com base nas informações levantadas no presente Estudo Técnico Preliminar, esclarecemos ser **viável**, do ponto de vista técnico e econômico o **registro de preços** para futura, eventual e fracionada aquisição de equipamentos e peças para implantação e manutenção semaforica, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, através do Departamento Municipal de Trânsito – DEPATRAN, dada a natureza dos itens a serem licitados e o permissivo legal.

14 ANÁLISE DE RISCO DA CONTRATAÇÃO:

14.1 O reconhecimento, pela Contratante, dos eventos descritos na Tabela de Análise de Riscos, que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente à Contratada, não dará ensejo à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela Contratada.

a) Fase de Planejamento:

| | | |
|--|-------------------------------------|---|
| Risco 1 | Deficiência na definição da demanda | |
| Probabilidade: | Gravidade das consequências: | Dano potencial |
| Média | Média | Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda |
| Ação Preventiva | | Responsável |
| Conhecimento do escopo, organização, controle e planejamento das secretarias envolvidas. | | Secretarias Municipais |
| Ação de Contingência | | Responsável |
| Diligenciar junto as secretarias sobre as informações repassadas. | | Setor de Planejamento de Contratações |

| | | |
|---|---|---|
| Risco 2 | Ressalvas no Estudo Técnico, do Termo de Referência, Edital e Minuta. | |
| Probabilidade: | Gravidade das consequências: | Dano potencial |
| Alta | Média | Atraso no processo de contratação e, conseqüentemente, atraso no início das aquisições do objeto. |
| Ação Preventiva | | Responsáveis |
| Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação. | | Secretarias envolvidas, Setores de Planejamento de Contratações e Licitações. |
| Ação de Contingência | | Responsável |
| Capacitação dos servidores, orientações e suporte. | | Administração Municipal |

b) Riscos - Fase de Licitação:

| | | |
|----------------|--|----------------|
| Risco 3 | Deficiências do ato convocatório, critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros. | |
| Probabilidade: | Gravidade das | Dano potencial |





| | | |
|---|----------------|----------------------------|
| | consequências: | |
| Baixa | Alta | Encerramento da Licitação. |
| Ação Preventiva | | Responsável |
| Capacitação de servidores, incorporar as atualizações da legislação (acórdãos TCU), estabelecer rotinas de revisão. | | Setor de Licitação |
| Ação de Contingência | | Responsável |
| Suspensão da licitação | | Setor de Licitação |

c) Riscos – Gestão do Contrato:

| | | |
|---|---|---|
| Risco 4 | Inércia frente ao descumprimento de obrigações contratuais, atraso na entrega de objeto, especificações divergentes. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato. | |
| Probabilidade: | Gravidade das consequências: | Dano potencial |
| Baixa | Alta | Deficiência na prestação dos serviços. Prejuízos financeiros a Administração. Possível cancelamento da ata. |
| Ação Preventiva | | Responsável |
| Capacitação de servidores. Conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual. | | Fiscal Técnico e Administrativo, Gestor do Contrato. |
| Ação de Contingência | | Responsável |
| Sanções administrativas. Responsabilização da gestão e fiscalização contratual. | | Fiscal Técnico e Administrativo, Gestor do Contrato. |

| | | |
|---|---|---|
| Risco 5 | Elevação dos custos operacionais relacionados ao objeto. Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na área ordinária da CONTRATADA, tais como fato do príncipe, caso fortuito ou força maior. | |
| Probabilidade: | Gravidade das consequências: | Dano potencial |
| Baixa | Média | Deficiência na prestação dos serviços. Possível aumento do custo da aquisição e/ou serviço. |
| Ação Preventiva | | Responsável |
| Manter planejamento empresarial. Encaminhar solicitação de revisão de preços, com documentação comprobatória. | | Contratada |
| Ação de Contingência | | Responsável |
| Acompanhamento da execução do contrato e dos valores praticados no mercado. | | Gestor do Contrato |

d) Riscos – Acidentes:

| | | |
|-----------------|--|---|
| Risco 6 | Ocorrência de Acidente de Trânsito (Falha ou inatividade dos Controladores Semafóricos). | |
| Probabilidade: | Gravidade das consequências: | Dano potencial |
| Baixa | Alta | Ferimento nos condutores, caroneiros e/ou pedestres se a sinalização não for observada ou se os equipamentos não estiver funcionando adequadamente. Em casos extremos, poderá levá-los a óbito. |
| Ação Preventiva | | Responsável |





| | |
|---|--|
| - Instalação e programação adequada dos controladores semafóricos e demais equipamentos de sinalização. - Fiscalizar a implantação dos controladores e promover a manutenção periódica dos equipamentos. | Secretaria demandante juntamente com Departamento de Trânsito - DEPATRAN |
| Ação de Contingência | Responsável |
| - Inspeccionar periodicamente se os equipamentos estão funcionando adequadamente, se não sofreram danos por estarem expostos e sujeitos a diversos fatores, como abaloamento e ações severas do clima como descargas atmosféricas, ou vandalismo. - Encaminhar agentes de trânsito no local do ocorrido para sinalizar e orientar os motoristas e pedestres, objetivando evitar novos acidentes. - Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade. | Gestor e Fiscal Técnico do Contrato |

| | | |
|---|--|--|
| Risco 7 | Ocorrência de Acidente de Trânsito (Causado por imprudência, imperícia ou negligência de motoristas e/ou pedestres). | |
| Probabilidade: | Gravidade das consequências: | Dano potencial |
| Baixa | Alta | Ferimento nos condutores, caroneiros e/ou pedestres e em casos extremos, probabilidade de óbito. |
| Ação Preventiva | | Responsável |
| - Adequada instalação, sinalização, manutenção e fiscalização do objeto nas vias. | | Secretaria demandante juntamente com Departamento de Trânsito - DEPATRAN |
| Ação de Contingência | | Responsável |
| - Inspeccionar periodicamente se os equipamentos estão funcionando adequadamente, se não sofreram danos por estarem expostos e sujeitos a diversos fatores, como abaloamento e ações severas do clima como descargas atmosféricas, ou vandalismo. - Encaminhar agentes de trânsito no local do ocorrido para sinalizar e orientar os motoristas e pedestres, objetivando evitar novos acidentes. - Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade. | | Gestor e Fiscal Técnico do Contrato |

e) Avaliação Qualitativa dos Riscos:

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.

| PROBABILIDADE DE RISCOS | | |
|-------------------------|---------|---------|
| BAIXA | MÉDIA | ALTA |
| Risco 3 | Risco 1 | Risco 2 |
| Risco 4 | | |
| Risco 5 | | |
| Risco 6 | | |
| Risco 7 | | |





| GRAVIDADE DAS CONSEQUÊNCIAS | | |
|-----------------------------|---------|---------|
| BAIXA | MÉDIA | ALTA |
| | Risco 1 | Risco 3 |
| | Risco 2 | Risco 4 |
| | Risco 5 | Risco 6 |
| | | Risco 7 |

Pato Branco, 02 de fevereiro de 2024.

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

Do Setor Demandante: Juliano Belusso.

Do Setor de Planejamento de Contratações: Elisangela Marcia Caldato Zanella.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E2C1-B7B6-64E6-7952

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ELISANGELA CALDATO ZANELLA (CPF 014.XXX.XXX-19) em 26/03/2024 10:52:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JULIANO BELUSSO (CPF 048.XXX.XXX-69) em 26/03/2024 11:08:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2C1-B7B6-64E6-7952>

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

Do Objeto:

1.1 Implantação de registro de preços para futura, eventual e fracionada aquisição de equipamentos e peças para implantação e manutenção semafórica, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, através do Departamento Municipal de Trânsito – DEPATRAN, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

| Lote | Item | Código | Qtde | Und | Descrição | Valor | Total |
|------|------|---------|-------|-----|---|------------|-----------|
| 1 | 1 | 122.662 | 5,00 | Un | Gabinete compatível com equipamento DATAPROM DP40-8 (Estrutura mecânica em alumínio ABNT1200 para acondicionamento do chassi, de dispositivo protetor contra surtos, de sistema de prioridade seletiva, de porta documento e do aterramento do conjunto). | 5.419,6000 | 27.098,00 |
| 1 | 2 | 122.661 | 10,00 | Un | Placa CPU compatível com equipamento DATAPROM DP40. (Cartão eletrônico responsável pelo gerenciamento de comunicação via modem com a hierarquia superior (CCO-ANTARES) e a rede de controladores semafóricos. • A placa deverá ser responsável pelo processamento geral do controlador; • Possuir micro-controlador de arquitetura ARM 32-bits; • Possuir memória de armazenamento não-volátil de 512 KB; • Possuir relógio-calendário com alimentação, backup através de super-cap). | 5.655,8500 | 56.558,50 |
| 1 | 3 | 122.663 | 10,00 | Un | Placa de entradas e comunicações compatível com equipamento DATAPROM DP40. (Cartão eletrônico responsável pelas comunicações externas do controlador semafórico. Possui modem utilizando cabeamento de par trançado operando na modulação V23/V21 em velocidades até 1200 pbs em modo half-duplex. Possui módulo de comunicação GPRS para comunicação via rede de comunicações celular). | 2.408,8700 | 24.088,70 |
| 1 | 4 | 122.664 | 5,00 | Un | Placa de fontes e verdes compatível com equipamento DATAPROM DP40A. (Cartão eletrônico responsável com as funções fontes de alimentação e detector de verde coincidente por hardware. Deve fornecer tensões estáveis de +5V, e +12V para os demais cartões eletrônicos do controlador. Deve possuir circuito de verificação de conflito de verdes por hardware). | 1.356,5900 | 6.782,95 |
| 1 | 5 | 122.665 | 2,00 | Un | Placa eletrônica MON compatível com equipamento DATAPROM DP40A. (Placa responsável pela alimentação dos demais cartões eletrônicos e por comandos de | 3.846,8200 | 7.693,64 |



| | | | | | | | |
|---|---|---------|-------|----|--|------------|-----------|
| | | | | | modos - manual, apagado, intermitente e teste. Além de ser a redundância na detecção de verde coincidente. <ul style="list-style-type: none">• CPU ARM cortex-M3, 32bits, 72 MHz;• Conversor chaveado 5 vcc @ 10^a;• 01 porta CAN (CAN1);• Saída 24 Vcc para amarelo intermitente;• Chave de comando manual;• Chave de amarelo intermitente;• Chave apagar grupos;• Indicação LED para estado de modos;• Função de fonte de alimentação, comandos e detector de verde coincidente;• Possui circuito de verificação de conflito de verdes por software). | | |
| 1 | 6 | 122.666 | 10,00 | Un | Placa de potência convencional LED'S compatível com equipamento DATAPROM DP40. (Cada placa deverá ser capaz de acionar dois grupos semafóricos com pedestre paralelo; <ul style="list-style-type: none">• Cada grupo semafórico deverá ser capaz de acionar os módulos LED vermelho, amarelo e verde;• Dispor de saída para pedestre paralelo que acione vermelho piscante e verde;• Dispor de acionamento de potência em estado sólido (TRIAC);• Dispor de indicação por LED na parte frontal da cor acionada em tempo real do grupo semafórico;• Dispor de acionamento dos módulos LED associada à transição pelo zero de tensão da rede elétrica (zero crossing), que reduz o ruído eletromagnético e aumenta a vida útil dos módulos LED;• Dispor de isolamento entre o acionamento de potência AC e os circuitos internos digitais;• Dispor de circuito para detecção de queima total dos módulos LED de cor vermelha;• Dispor de medição de corrente dos módulos LED;• Dispor de hardware independente da indicação do acionamento do verde do semáforo, para envio à placa da CPU para detecção de verdes coincidentes;• Potência por saída de 1000 W em 127 VCA). | 2.383,9200 | 23.839,20 |
| 1 | 7 | 122.667 | 10,00 | Un | Placa eletrônica de potência compatível com equipamento DATAPROM DP40A. (Placa responsável pelo chaveamento das fases entre os grupos focais, medição das grandezas elétricas para detecção de carga queimada e verificação de tensão nas saídas. <ul style="list-style-type: none">• CPU ARM cortex-M3, 72MHz;• 01 porta CAN (CAN1);• Cada placa deverá ser capaz de acionar dois grupos semafóricos;• Cada grupo semafórico deverá ser capaz de acionar os módulos LED vermelho, amarelo e verde;• Dispor de acionamento de potência em estado sólido (TRIAC);• Dispor de indicação por LED na parte frontal da cor acionada em tempo real do | 4.855,9300 | 48.559,30 |



| | | | | | | | |
|---|----|---------|-------|----|---|-------------|-----------|
| | | | | | <p>grupo semafórico;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Dispor de acionamento dos módulos LED associada à transição pelo zero da tensão da rede elétrica (zero crossing), que reduz o ruído eletromagnético e aumenta a vida útil dos módulos LED; • Dispor de isolamento entre o acionamento de potência AC e os circuitos internos digitais; • Dispor de circuito para detecção de queima total dos módulos LED de cor vermelha; • Dispor de medição de potência de qualquer carga; • Corrente de 5A por saída; • Tensão de operação de 100 VCA a 240VCA (+/- 20%); • Frequência de operação 60HZ (+/- 5%); • Temperatura de operação -10 °C a +55°C). | | |
| 1 | 8 | 122.668 | 20,00 | Un | <p>Placa de potência gradativa compatível com equipamento DATAPROM DP40. (Cartão eletrônico compatível com controlador semafórico DATAPROM para acionamento de lâmpadas incandescentes ou LED com informação adicional de tempo gradativo. Possui circuito para detecção de queima total das lâmpadas de cor vermelha).</p> | 3.695,2500 | 73.905,00 |
| 1 | 9 | 122.669 | 10,00 | Un | <p>Placa de detecção para Controlador Semafórico. (A Placa de detecção deverá ser compatível com os controladores existentes. Placa eletrônica responsável pela detecção de passagem de veículos através de laços indutivos ou virtuais. Especificação técnica:</p> <ul style="list-style-type: none"> • CPU ARM Cortex-M3. 32bits, 72 MHz; • 01 porta CAN (CAN1); • 04 entradas diferenciais para laços indutivos (50 a 500 uH) • Circuito oscilador para detector de laços indutivos; • Circuito Detector de RF 134 kHz (função prioridade seletiva). | 4.100,5700 | 41.005,70 |
| 1 | 10 | 122.670 | 1,00 | Un | <p>Controlador semafórico comunicável com Sistema Antares - 8 fases, 4 potências convencionais para LED'S, com borneiras para até 16 fases/8 potências, 2 placas detectoras veicular (suporte para até 4 laços de detecção), com GSM, com GPS, preparado para fixação em pedestal. (Equipamento eletrônico baseado em microprocessador. Deverá ser comunicável com Sistema Antares. Deverá utilizar apenas componentes em estado sólido, inclusive para os elementos de comutação das lâmpadas ou módulos LED de semáforos. Deverá ser flexível e modular, permitindo expansões. Os controladores deverão ser do tipo atuados, onde as placas dos detectores de tráfego deverão ser parte integrante do controlador e deverão ser alojados no mesmo gabinete do controlador). (Item destinado a ME/EPP (Cota até 25%)).</p> | 48.495,6700 | 48.495,67 |
| 1 | 11 | 122.671 | 1,00 | Un | <p>Controlador semafórico comunicável com Sistema Antares - 16 fases, 8 potências</p> | 69.447,0600 | 69.447,06 |

| | | | | | | | |
|---|----|---------|------|----|--|-------------|-----------|
| | | | | | convencionais para LED'S, com borneiras para até 16 fases/8 potências, 2 placas detectoras veicular (suporte para até 8 laços de detecção), com GSM, com GPS, preparado para fixação de pedestal. (Equipamento eletrônico baseado em microprocessador. Deverá ser comunicável com Sistema Antares. Deverá utilizar apenas componentes em estado sólido, inclusive para os elementos de comutação das lâmpadas ou módulos LED dos semáforos. Deverá ser flexível e modular, permitindo expansões. Os controladores deverão ser do tipo atuados, onde as placas dos detectores de tráfego deverão ser parte integrante do controlador e deverão ser alojados no mesmo gabinete do controlador). (Item destinado a ME/EPP (Cota até 25%)). | | |
| 1 | 12 | 122.672 | 2,00 | Un | Placa eletrônica CPU sem bluetooth com GSM compatível com o equipamento DATAPROM DP40A. (Placa responsável pelo controle e comunicação de todo o sistema. Também serve de suporte para as placas de comunicação externa: ETHERNET, GPRS/GSM, MODEM (par telefônico) e RS-485, sendo possível o acesso local de operação via serial e USB. <ul style="list-style-type: none"> • CPU ARM cortex-m7,32bits,300MHZ; • 128 Mbit de memória flash; • 02 portas CAN (CAN1+CAN2); • 01 porta RS485 isolada; • 04 portas RS232; • 01 porta ETHERNET 10/100; • Módulo bluetooth 4.1; • 02 entradas digitais isoladas; • Conectividade para modem telefônico; • Conectividade para modem GPRS/GSM; • Porta USB OTG (host/devide); • Módulo SAM (secure access module); • RTC (real time clock); • Carregador de baterias li-poli). (Item destinado a ME/EPP (Cota até 25%)). | 8.078,5100 | 16.157,02 |
| 1 | 13 | 122.673 | 2,00 | Un | Controlador Eletrônico de Tráfego de 8 fases e Sincronismo GSM/GPRS. (Formatado com tecnologia digital, em estado sólido, dotado de microprocessador e de relógio digital, com estrutura dinâmica, apta as necessidades do local ou planejamento viário. Descrição do Sistema. O Controlador semafórico digital microprocessado deverá ser de concepção modular e com possibilidade de funcionamento nas seguintes situações: (Fixo, Sincronismo GPS, Botoeira, Laço Indutivo, Manual Remoto, Prioritário, Via Rádio/GPRS/GSM). a) Manual; b) Semiautomático; c) Automático; d) Sincronismo (Onda Verde) com sistema GPRS/GSM; e) Intermitente; f) GPRS/GSM com transmissor e receptor; O controlador deve possuir disposição para | 20.741,3300 | 41.482,66 |



| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| | | | | <p>comunicação GPRS/GSM e GPS para o sistema de Sincronismo. Características Técnicas Básicas. Condições gerais: O Equipamento deverá ser um controlador de tráfego de tecnologia digital, em estado sólido, dotado de microprocessador e de relógio digital. O microprocessador adotado deverá ser largamente utilizado no mercado nacional. Serão admitidas as estratégias de controle por estruturas ou estágios, por grupos semafóricos, intervalos luminosos ou por qualquer outra estratégia de controle, desde que o controlador proposto seja capaz de atender todos os requisitos funcionais determinados. Painel de facilidades: Deverão existir no controlador, e possuir fácil acesso as seguintes facilidades operacionais: a) Disjuntor para ligar e desligar o controlador. b) O controlador deverá utilizar circuitos integrados e ser montado em placa de circuito impresso tipo plug-in por conectores de alta qualidade para que não venha a comprometer o sistema de funcionamento. Acionamento de lâmpadas: O controlador deverá ter opção de acionar tanto lâmpadas halógenas quanto lâmpadas incandescentes e ou módulos a Led sem a necessidade de especificar qual o modelo de foco utilizado e o sistema de verdes conflitantes não seja prejudicado pelos modelos dos focos utilizados. Os circuitos de acionamento das lâmpadas deverão ser feitos a base de triacs, com proteção contra verdes conflitantes. Estes triacs deverão ser suficientes para uma corrente elétrica de 16Amperes. Cada módulo de potência deverá ter no mínimo duas fases, sendo elas veiculares e pedestre e terá que constar Led's para fácil monitoração. Os conectores de ligação para os cabos devem estar presentes na própria placa, e ser do tipo Plug-in, Sincronismo (Onda-Verde): O controlador oferece a opção de sincronizar dois controladores ou mais, formando uma rede de onda verde. Todos os controladores são aptos para trabalhar tanto como mestre como escravo. O sincronismo é uma parte opcional do controlador e para que ele funcione é necessária uma placa Opcional de sincronismo, esta que possui seu devido encaixe no Rack semafórico. A comunicação entre os controladores é também de acordo com a necessidade do cliente, podendo ser tanto com cabos de comunicação ou com uma distância de até 500 mm de diferença entre um e outro pode também ser feito com transmissores e receptores via rádio/GPRS, estes dotados de um sistema de proteção por códigos para não haver interferências. Sistema com utilização de GPS - sistema de</p> | |
|--|--|--|--|--|--|



| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| | | | | <p>posicionamento global derivada do inglês (global positioning system), possibilitando a sincronização entre controladores, criando a “onda verde”, baseado em horário via satélite, sem a necessidade de interligação entre controladores por meio de cabos Atuado (Botoeira, Laço Indutivo, Manual, Prioritário). O controlador semafórico, quando dotado de laço indutivo (detector de veículos), deverá ser passível de seleção de entrada para até 4 canais para acionamento. O controlador deverá dispor de recurso que propicie a ocorrência de estágios/intervalos em função de demanda gerada por detectores veiculares como extensão a ser incorporada ao controlador, ou fora deste, sem que seja necessária qualquer alteração no controlador, apenas a adição de placas. Um detector veicular significa o conjunto de circuitos eletrônicos constituído por placa de detecção e laço indutivo, instalado numa seção específica de via com até quatro faixas de rolamentos, capaz de detectar a presença do fluxo de tráfego veicular. Os laços indutivos deverão ser monitorados através de placas de detecção, as quais deverão ser do tipo "multicanais", ter microprocessador próprio e possuir recursos de sintonia e calibração para ajuste de sensibilidade. A placa de detecção deverá ser montada no gabinete do controlador ou possuir (em) gabinete próprio. O controlador deverá ser capaz de operar no mínimo, 4 (quatro) detectores simultaneamente. O controlador semafórico, quando dotado de botoeira (detector de pedestre), deverá ser passível de seleção de um dos quatro modos de operação como segue:</p> <p>Atendimento Instantâneo com tempo definido pelo atuador – Típicos para instalação em corpo de bombeiros, quartéis de polícia, saída e entrada de hospitais e demais entidades que necessitem de tempo controlado por operador. Atendimento Instantâneo com tempos fixos (pré-programados) - para controladores instalados em regiões onde haja Órgãos Oficiais (Embaixadas, estacionamentos). Atendimento normal em função do ciclo e aceito somente durante o tempo fixo veicular.</p> <p>Além do especificado acima quanto ao modo de atuação, o controlador deverá ignorar acionamentos desnecessários, considerando apenas o primeiro acionamento e desprezando os demais, durante o ciclo.</p> <p>Programação As funções de programação e verificação deverão ser executadas através do equipamento de programação. Este equipamento de programação deverá ser do tipo portátil, ou seja, não poderá fazer parte do equipamento. O equipamento de programação deverá ser constituído por um display e teclado.</p> <p>O controlador deverá apresentar pelo menos</p> | |
|--|--|--|--|--|--|



| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| | | | | <p>as seguintes configurações mínimas: Permitir comandar até 4 fases veiculares independentes e seus respectivos pedestres (somando um total de 8 fases).</p> <p>a) Possibilidade de programação de no mínimo 5 planos de horários, incluindo flash noturno e o “apagão”, sendo possível programar no mínimo 32 planos, onde permite a troca de planos através de uma planilha (tabela) programada.</p> <p>b) Possuir um dispositivo de segurança que lhe permite acionar automaticamente o amarelo intermitente</p> <p>c) Possuir uma memória não volátil para armazenar a programação e quando houver falta de energia elétrica, a programação interna deverá ser mantida.</p> <p>Características Gerais de Projeto e Construção</p> <p>O controlador deverá funcionar na frequência de 60 Hz (+ ou – 5%) e nas tensões nominais de 127 a 220 (+ ou – 20%) O controlador não sofre nenhuma alteração em sua tensão nominal após ser aplicado a mesma umidade relativa do ar de 90% durante 60 minutos. O controlador não varia os valores de tensão de entrada e saída dos focos: Tensão de entrada - Identificação - Tensão de saída:</p> <ul style="list-style-type: none">• Entrada: 238Vca <p>Identificação Saída</p> <p>Veicular vermelho 238 Veicular amarelo 239 Veicular verde 238Pedestre Vermelho 238 Pedestre Verde 238</p> <p>Entrada: 119Vca</p> <p>Identificação Saída</p> <p>Veicular vermelho 119 Veicular amarelo 122 Veicular verde 119 Pedestre Vermelho 120 Pedestre Verde 119</p> <p>Controlador deverá ser protegido totalmente contra subcorrentes, correntes de fuga, choques elétricos e sobre tensões, através de disjuntores termomagnéticos e varistores adequados.</p> <p>O módulo de potência em estado sólido deverá ter uma capacidade de no mínimo 16 A. Possuir suporte 114 mm para fixação em coluna.</p> <p>Ter no mínimo 2 anos de garantia.</p> <p>Possuir um Rack manufaturado com chapas de aço SAE 1010, aço este produzido por usinas nacionais. O processo produtivo consiste de estamparia por puncionadeira CNC e viradeiras também CNC. O processo de pintura utilizado é o eletrostático com tintas a base de poliéster. Medindo no máximo 360 mm x 255 mm x 160 mm.</p> <p>O Gabinete deverá ser blindado contra pó e respingos e com flange externa própria para a entrada dos cabos, flange esta parafusada externamente. Manufaturado com chapas de</p> | |
|--|--|--|--|--|--|





| | | | | | | | |
|---|----|---------|------|----|--|-------------|-----------|
| | | | | | <p> aço SAE 1010, aço este produzido por usinas nacionais. O processo produtivo consiste de estamparia por punçoneira CNC e viradeiras também CNC.</p> <p>O processo de pintura utilizado é o eletrostático com tintas a base de poliéster. Medindo no máximo 400m x 300 mm x 300 mm, com borracha de vedação na porta. A barra de bornes dos grupos focais deverá ser do tipo (Macho/Fêmea), facilitando a manutenção.</p> <p>O equipamento deverá atender a várias situações de tráfego e ter condições de ser ampliado futuramente, adaptando-se a novas exigências, afim de não o tornar obsoleto após algum tempo de uso.</p> <p>Sua Segurança deverá ser total, quanto a defeitos que ocasionem acidentes e sua manutenção terá que ser rápida e dispensar técnicos e ferramental especializados.</p> <p>Comprovação das especificações de funcionamento com tensão nominal, verificação de tensão de entrada e saída, verificação de tempo programado mediante apresentação conforme descrito de laudos de ensaios dos controladores semafóricos feitos por laboratórios credenciados ao INMETRO ou ABIPT). (Item destinado a ME/EPP (Cota até 25%)).</p> | | |
| 1 | 14 | 122.674 | 2,00 | Un | <p>Sensor de vídeo detecção e módulo de interface (para headway). (Os equipamentos de vídeo detecção a serem instalados deverão utilizar câmeras de vídeo que identifiquem os veículos passantes pelo seu campo de visão, através da configuração de laços detectores virtuais.</p> <p>A câmera deverá ser instalada no braço projetado do porta foco principal do cruzamento e permitir a vídeo detecção em até três faixas de rolamento.</p> <p>A câmera de vídeo detecção deverá emular ""laços"" virtuais nas faixas de rolamento controladas e fornecer os diferentes parâmetros de tráfego, tais como, volume de tráfego e tempo de ocupação. A câmera utilizada deverá ser digital com hardware dedicado para vídeo detecção, com as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Gabinete estanque atendendo o índice mínimo IP67; • Saída de comunicação que permita a transmissão de dados via IP Ethernet ou RS485. • O hardware do equipamento deve possibilitar o armazenamento local de dados para no mínimo 128 GB. <p>Características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Resolução de imagem igual ou superior a 2688x1520 pixels; • Lente varifocal motorizada; • Modo noturno automático; • Interface de comunicação Ethernet 10/100 Mb/s; • Alimentação POE (Power Over Ethernet); • Alimentação: 12-36 Volts; | 29.047,3100 | 58.094,62 |





| | | | | | | | |
|---|----|---------|------|----|--|-------------|------------|
| | | | | | <ul style="list-style-type: none"> • Até 4 Laços Virtuais por câmera; • Com iluminadores por IR com brilho ajustável; • Proteção IP67; • Resolução de vídeo até 25 fps; • Deverá permitir visualização em tempo real da via; • Taxa de assertividade mínima do LPR de 95%. <p>Deverá ser acoplado ao controlador semafórico um módulo/kit de interface do sensor de vídeo detecção, que interpretará os dados enviados pelos sensores, e encaminhará a informação coleta para o controlador. O módulo/kit de interface do sensor de vídeo detecção, deverá ser compatível com os controladores que estão em operação, bem como com os futuros controladores semafóricos que deverão ser fornecidos pela Contratada.). (Item destinado a ME/EPP (Cota até 25%)).</p> | | |
| 1 | 15 | 122.675 | 9,00 | Un | Controlador semafórico comunicável com Sistema Antares - 8 fases, 4 potências convencionais para LED`S, com borneiras para até 16 fases/8 potências, 2 placas detectoras veicular (suporte para até 4 laços de detecção), com GSM, com GPS, preparado para fixação em pedestal. (Equipamento eletrônico baseado em microprocessador. Deverá ser comunicável com Sistema Antares. Deverá utilizar apenas componentes em estado sólido, inclusive para os elementos de comutação das lâmpadas ou módulos LED de semáforos. Deverá ser flexível e modular, permitindo expansões. Os controladores deverão ser do tipo atuados, onde as placas dos detectores de tráfego deverão ser parte integrante do controlador e deverão ser alojados no mesmo gabinete do controlador). (Item Destinado a Ampla Concorrência (Cota até 75%)). | 48.495,6700 | 436.461,03 |
| 1 | 16 | 122.676 | 9,00 | Un | Controlador semafórico comunicável com Sistema Antares - 16 fases, 8 potências convencionais para LED`S, com borneiras para até 16 fases/8 potências, 2 placas detectoras veicular (suporte para até 8 laços de detecção), com GSM, com GPS, preparado para fixação de pedestal. (Equipamento eletrônico baseado em microprocessador. Deverá ser comunicável com Sistema Antares. Deverá utilizar apenas componentes em estado sólido, inclusive para os elementos de comutação das lâmpadas ou módulos LED dos semáforos. Deverá ser flexível e modular, permitindo expansões. Os controladores deverão ser do tipo atuados, onde as placas dos detectores de tráfego deverão ser parte integrante do controlador e deverão ser alojados no mesmo gabinete do controlador). (Item Destinado a Ampla Concorrência (Cota até 75%)). | 69.447,0600 | 625.023,54 |
| 1 | 17 | 122.677 | 8,00 | Un | Placa eletrônica CPU sem bluetooth com | 8.078,5100 | 64.628,08 |

Assinado por 2 pessoas: ELISANGELA GALDATO ZANELLA e DANIEL PARCIANELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/62E4-E039-D7EF-3D09> e informe o código 62E4-E039-D7EF-3D09



| | | | | | | | |
|---|----|---------|------|----|---|-------------|------------|
| | | | | | <p>GSM compatível com o equipamento DATAPROM DP40A. (Placa responsável pelo controle e comunicação de todo o sistema. Também serve de suporte para as placas de comunicação externa: ETHERNET, GPRS/GSM, MODEM (par telefônico) e RS-485, sendo possível o acesso local de operação via serial e USB.</p> <ul style="list-style-type: none"> • CPU ARM cortex-m7,32bits,300MHZ; • 128 Mbit de memória flash; • 02 portas CAN (CAN1+CAN2); • 01 porta RS485 isolada; • 04 portas RS232; • 01 porta ETHERNET 10/100; • Módulo bluetooth 4.1; • 02 entradas digitais isoladas; • Conectividade para modem telefônico; • Conectividade para modem GPRS/GSM; • Porta USB OTG (host/devide); • Módulo SAM (secure access module); • RTC (real time clock); • Carregador de baterias li-poli). (Item Destinado a Ampla Concorrência (Cota até 75%)). | | |
| 1 | 18 | 122.678 | 8,00 | Un | <p>Controlador Eletrônico de Tráfego de 8 fases e Sincronismo GSM/GPRS. (Formatado com tecnologia digital, em estado sólido, dotado de microprocessador e de relógio digital, com estrutura dinâmica, apta as necessidades do local ou planejamento viário.</p> <p>Descrição do Sistema.</p> <p>O Controlador semafórico digital microprocessado deverá ser de concepção modular e com possibilidade de funcionamento nas seguintes situações: (Fixo, Sincronismo GPS, Botoeira, Laço Indutivo, Manual Remoto, Prioritário, Via Rádio/GPRS/GSM).</p> <p>a) Manual;</p> <p>b) Semiautomático;</p> <p>c) Automático;</p> <p>d) Sincronismo (Onda Verde) com sistema GPRS/GSM;</p> <p>e) Intermitente;</p> <p>f) GPRS/GSM com transmissor e receptor;</p> <p>O controlador deve possuir disposição para comunicação GPRS/GSM e GPS para o sistema de Sincronismo.</p> <p>Características Técnicas Básicas.</p> <p>Condições gerais:</p> <p>O Equipamento deverá ser um controlador de tráfego de tecnologia digital, em estado sólido, dotado de microprocessador e de relógio digital. O microprocessador adotado deverá ser largamente utilizado no mercado nacional.</p> <p>Serão admitidas as estratégias de controle por estruturas ou estágios, por grupos semafóricos, intervalos luminosos ou por qualquer outra estratégia de controle, desde que o controlador proposto seja capaz de atender todos os requisitos funcionais determinados.</p> <p>Painel de facilidades:</p> | 20.741,3300 | 165.930,64 |

| | | | | | |
|--|--|--|--|---|--|
| | | | | <p>Deverão existir no controlador, e possuir fácil acesso as seguintes facilidades operacionais:</p> <p>a) Disjuntor para ligar e desligar o controlador.</p> <p>b) O controlador deverá utilizar circuitos integrados e ser montado em placa de circuito impresso tipo plug-in por conectores de alta qualidade para que não venha a comprometer o sistema de funcionamento.</p> <p>Acionamento de lâmpadas: O controlador deverá ter opção de acionar tanto lâmpadas halógenas quanto lâmpadas incandescentes e ou módulos a Led sem a necessidade de especificar qual o modelo de foco utilizado e o sistema de verdes conflitantes não seja prejudicado pelos modelos dos focos utilizados. Os circuitos de acionamento das lâmpadas deverão ser feitos a base de triacs, com proteção contra verdes conflitantes. Estes triacs deverão ser suficientes para uma corrente elétrica de 16 Amperes. Cada módulo de potência deverá ter no mínimo duas fases, sendo elas veiculares e pedestre e terá que constar Led's para fácil monitoração. Os conectores de ligação para os cabos devem estar presentes na própria placa, e ser do tipo Plug-in, Sincronismo (Onda-Verde):</p> <p>O controlador oferece a opção de sincronizar dois controladores ou mais, formando uma rede de onda verde. Todos os controladores são aptos para trabalhar tanto como mestre como escravo. O sincronismo é uma parte opcional do controlador e para que ele funcione é necessária uma placa Opcional de sincronismo, esta que possui seu devido encaixe no Rack semaforico. A comunicação entre os controladores é também de acordo com a necessidade do cliente, podendo ser tanto com cabos de comunicação ou com uma distância de até 500 mm de diferença entre um e outro pode também ser feito com transmissores e receptores via rádio/GPRS, estes dotados de um sistema de proteção por códigos para não haver interferências. Sistema com utilização de GPS - sistema de posicionamento global derivada do inglês (global positioning system), possibilitando a sincronização entre controladores, criando a "onda verde", baseado em horário via satélite, sem a necessidade de interligação entre controladores por meio de cabos Atuado (Botoeira, Laço Indutivo, Manual, Prioritário). O controlador semaforico, quando dotado de laço indutivo (detector de veículos), deverá ser passível de seleção de entrada para até 4 canais para acionamento. O controlador deverá dispor de recurso que propicie a ocorrência de estágios/intervalos em função de demanda gerada por detectores veiculares como extensão a ser incorporada ao controlador, ou fora deste, sem que seja necessária qualquer alteração no controlador, apenas a adição de placas.</p> | |
|--|--|--|--|---|--|

| | | | | | |
|--|--|--|--|---|--|
| | | | | <p>Um detector veicular significa o conjunto de circuitos eletrônicos constituído por placa de detecção e laço indutivo, instalado numa seção específica de via com até quatro faixas de rolamentos, capaz de detectar a presença do fluxo de tráfego veicular.</p> <p>Os laços indutivos deverão ser monitorados através de placas de detecção, as quais deverão ser do tipo "multicanais", ter microprocessador próprio e possuir recursos de sintonia e calibração para ajuste de sensibilidade. A placa de detecção deverá ser montada no gabinete do controlador ou possuir (em) gabinete próprio. O controlador deverá ser capaz de operar no mínimo, 4 (quatro) detectores simultaneamente.</p> <p>O controlador semafórico, quando dotado de botoeira (detector de pedestre), deverá ser passível de seleção de um dos quatro modos de operação como segue:</p> <p>Atendimento Instantâneo com tempo definido pelo atuador – Típicos para instalação em corpo de bombeiros, quartéis de polícia, saída e entrada de hospitais e demais entidades que necessitem de tempo controlado por operador. Atendimento Instantâneo com tempos fixos (pré-programados) - para controladores instalados em regiões onde haja Órgãos Oficiais (Embaixadas, estacionamento).</p> <p>Atendimento normal em função do ciclo e aceito somente durante o tempo fixo veicular.</p> <p>Além do especificado acima quanto ao modo de atuação, o controlador deverá ignorar acionamentos desnecessários, considerando apenas o primeiro acionamento e desprezando os demais, durante o ciclo.</p> <p>Programação As funções de programação e verificação deverão ser executadas através do equipamento de programação. Este equipamento de programação deverá ser do tipo portátil, ou seja, não poderá fazer parte do equipamento. O equipamento de programação deverá ser constituído por um display e teclado.</p> <p>O controlador deverá apresentar pelo menos as seguintes configurações mínimas:</p> <p>Permitir comandar até 4 fases veiculares independentes e seus respectivos pedestres (somando um total de 8 fases).</p> <p>a) Possibilidade de programação de no mínimo 5 planos de horários, incluindo flash noturno e o "apagão", sendo possível programar no mínimo 32 planos, onde permite a troca de planos através de uma planilha (tabela) programada.</p> <p>b) Possuir um dispositivo de segurança que lhe permite acionar automaticamente o amarelo intermitente</p> <p>c) Possuir uma memória não volátil para armazenar a programação e quando houver falta de energia elétrica, a programação interna deverá ser mantida.</p> | |
|--|--|--|--|---|--|



| | | | | | |
|--|--|--|--|---|--|
| | | | | <p>Características Gerais de Projeto e Construção.</p> <p>O controlador deverá funcionar na frequência de 60 Hz (+ ou - 5%) e nas tensões nominais de 127 a 220 (+ ou - 20%)</p> <p>O controlador não sofre nenhuma alteração em sua tensão nominal após ser aplicado a mesma umidade relativa do ar de 90% durante 60 minutos.</p> <p>O controlador não varia os valores de tensão de entrada e saída dos focos:</p> <p>Tensão de entrada - Identificação - Tensão de saída:</p> <ul style="list-style-type: none">• Entrada: 238Vca <p>Identificação Saída</p> <p>Veicular vermelho 238</p> <p>Veicular amarelo 239</p> <p>Veicular verde 238Pedestre Vermelho 238</p> <p>Pedestre Verde 238</p> <p>Entrada: 119Vca</p> <p>Identificação Saída</p> <p>Veicular vermelho 119</p> <p>Veicular amarelo 122</p> <p>Veicular verde 119</p> <p>Pedestre Vermelho 120</p> <p>Pedestre Verde 119</p> <p>Controlador deverá ser protegido totalmente contra subcorrentes, correntes de fuga, choques elétricos e sobre tensões, através de disjuntores termomagnéticos e varistores adequados.</p> <p>O módulo de potência em estado sólido deverá ter uma capacidade de no mínimo 16 A. Possuir suporte 114 mm para fixação em coluna.</p> <p>Ter no mínimo 2 anos de garantia.</p> <p>Possuir um Rack manufaturado com chapas de aço SAE 1010, aço este produzido por usinas nacionais. O processo produtivo consiste de estamparia por punçionadeira CNC e viradeiras também CNC. O processo de pintura utilizado é o eletrostático com tintas a base de poliéster. Medindo no máximo 360 mm x 255 mm x 160 mm.</p> <p>O Gabinete deverá ser blindado contra pó e respingos e com flange externa própria para a entrada dos cabos, flange esta parafusada externamente. Manufaturado com chapa de aço SAE 1010, aço este produzido por usinas nacionais. O processo produtivo consiste de estamparia por punçionadeira CNC e viradeiras também CNC.</p> <p>O processo de pintura utilizado é o eletrostático com tintas a base de poliéster. Medindo no máximo 400mm x 300 mm x 300 mm, com borracha de vedação na porta.</p> <p>A barra de bornes dos grupos focais deverá ser do tipo (Macho/Fêmea), facilitando a manutenção.</p> <p>O equipamento deverá atender a várias situações de tráfego e ter condições de ser ampliado futuramente, adaptando-se a novas exigências, afim de não o tornar obsoleto após algum tempo de uso.</p> <p>Sua Segurança deverá ser total, quanto a</p> | |
|--|--|--|--|---|--|



| | | | | | | | |
|---|----|---------|-------|----|--|-------------|------------|
| | | | | | <p>defeitos que ocasionem acidentes e sua manutenção terá que ser rápida e dispensar técnicos e ferramental especializados. Comprovação das especificações de funcionamento com tensão nominal, verificação de tensão de entrada e saída, verificação de tempo programado mediante apresentação conforme descrito, de laudos de ensaios dos controladores semafóricos feitos por laboratórios credenciados ao INMETRO ou ABIPT. (Item Destinado a Ampla Concorrência (Cota até 75%)).</p> | | |
| 1 | 19 | 122.679 | 28,00 | Un | <p>Sensor de vídeo detecção e módulo de interface (para headway). (Os equipamentos de vídeo detecção a serem instalados deverão utilizar câmeras de vídeo que identifiquem os veículos passantes pelo seu campo de visão, através da configuração de laços detectores virtuais. A câmera deverá ser instalada no braço projetado do porta foco principal do cruzamento e permitir a vídeo detecção em até três faixas de rolamento. A câmera de vídeo detecção deverá emular ""laços"" virtuais nas faixas de rolamento controladas e fornecer os diferentes parâmetros de tráfego, tais como, volume de tráfego e tempo de ocupação. A câmera utilizada deverá ser digital com hardware dedicado para vídeo detecção, com as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Gabinete estanque atendendo o índice mínimo IP67; • Saída de comunicação que permita a transmissão de dados via IP Ethernet ou RS485. • O hardware do equipamento deve possibilitar o armazenamento local de dados para no mínimo 128 GB. <p>Características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Resolução de imagem igual ou superior a 2688x1520 pixels; • Lente varifocal motorizada; • Modo noturno automático; • Interface de comunicação Ethernet 10/100 Mb/s; • Alimentação POE (Power Over Ethernet); • Alimentação: 12-36 Volts; • Até 4 Laços Virtuais por câmera; • Com iluminadores por IR com brilho ajustável; • Proteção IP67; • Resolução de vídeo até 25 fps; • Deverá permitir visualização em tempo real da via; • Taxa de assertividade mínima do LPR de 95%. <p>Deverá ser acoplado ao controlador semafórico um módulo/kit de interface do sensor de vídeo detecção, que interpretará os dados enviados pelos sensores, e encaminhará a informação coleta para o controlador. O módulo/kit de interface do sensor de vídeo detecção, deverá ser compatível com os controladores que estão</p> | 29.047,3100 | 813.324,68 |

| | | | | | | |
|--|--|--|--|---|------------------|--|
| | | | | em operação, bem como com os futuros controladores semafóricos que deverão ser fornecidos pela Contratada). (Item Destinado a Ampla Concorrência (Cota até 75%)). | | |
| | | | | Total dos Itens | R\$ 2.648.575,99 | |
| | | | | Requisição de Necessidades | 16/2024 | |

Da Classificação dos Bens (produtos):

- 1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 9.456, de 31 de janeiro de 2023.
- 1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme disposto no art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21, pois os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de sua utilização são usuais de mercado, passíveis de descrições sucintas e possuem disponibilidade no mercado.

Do Prazo de Vigência:

- 1.4 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado a partir da publicação do extrato no PNCP e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preconiza o artigo 84, da Lei 14.133/21.

Da Licitação com cota para ME/EPP:

- 1.5 O processo licitatório contém itens de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, item com cota reservada para participação de microempresa, empresa de pequeno porte e item de ampla participação de empresas em geral, em atendimento à Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014, nos seguintes termos:
- 1.5.1 Itens 01 ao 09, destinado a participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP.
- 1.5.2 Itens 10 ao 14, destinados a cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do item a ser licitado, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal.
- 1.5.3 Itens 15 ao 19, destinados a cota principal de 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do item a ser licitada destinada à ampla concorrência,

participação dos interessados de empresas no geral que atendam aos requisitos, inclusive aos que se enquadrem na condição de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme decreto nº 9.413 de 9 de dezembro de 2022.

2.3 Julga-se pertinente a contratação pleiteada neste processo por meio do Sistema de Registro de Preços, atendendo aos requisitos do Decreto Municipal nº 9.544/2023, tendo em vista que:

- A) () pelas características do bem, há necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- B) () é conveniente a aquisição dos bens com previsão de entregas parceladas;
- C) () é conveniente a aquisição dos bens para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- D) () pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2.4 Julga-se, portanto, pertinente a contratação pleiteada neste processo por meio do Sistema de Registro de Preços, atendendo aos requisitos das legislações vigentes, pela previsão de que as aquisições ocorram de forma fracionada, devido à imprevisibilidade de se estimar com exatidão o quantitativo de itens a serem utilizados.

3 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 Os requisitos da Contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Da Natureza Continuada (ou não) da Contratação:

4.2 O objeto deste Estudo Técnico Preliminar não possui natureza continuada.

Da Subcontratação:

4.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da previsão da vedação ou participação de empresas sob a forma de consórcio:

4.4 Será permitida a participação de empresas sob o regime de consórcio, obedecidas às condições dispostas no art. 15 da Lei 14.133/2021, regulamentado nos arts. 47 de 48 do Decreto Municipal nº 9.571/2023.

5 DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

Das Condições de Entrega:

- 5.1 O prazo de entrega dos bens é de **até 20 (vinte) dias**, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho, com a(s) quantidade(s) ali determinada(s) e em conformidade com o conteúdo desse instrumento, em remessa única.
- 5.2 Os objetos deverão ser entregues no Departamento Municipal de Trânsito – DEPATRAN, localizado na Rua Tapir nº 1.161, Centro, Pato Branco, Estado do Paraná, CEP. 85.501-046.
- 5.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com até 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Da Garantia, Manutenção e Assistência Técnica:

- 5.4 O prazo para assistência técnica em casos de não conformidade com as especificações, avarias ou problemas de fabricação **será de quinze (15) dias**, contados do recebimento da notificação.
- 5.5 A Contratada garantirá o perfeito funcionamento dos objetos, contra defeito de fabricação, durante o período de 2 (dois) anos para os itens 13 e 18, e de 1 (um) ano para os demais itens, contados a partir do momento de instalação dos mesmos, devendo ser observado a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

- 5.5.1 Como a responsabilidade pela instalação dos equipamentos e peças será da Contratante, o prazo de garantia começará a ser contado, a partir da data de recebimento do produto.
- 5.6 É de total responsabilidade da contratada a garantia que a utilização de peças para manutenção não irá causar nenhum tipo de dano aos outros componentes dos controladores, modelo DP40 e DP40A, atualmente em uso no município. Caso ocorra qualquer dano causado pela utilização de peças similares não compatíveis com o modelo descrito, a Contratada deverá substituir o controlador semafórico em sua totalidade, sem ônus ao município, pelo mesmo equipamento, novo, do mesmo modelo e marca, **em até 20 (vinte) dias**, contados da data do recebimento da notificação.

6 DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4 A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.5 O fiscal administrativo é designado para auxiliar o gestor quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme regulamento municipal.
- 6.6 O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme regulamento municipal.
- 6.7 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e de fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme regulamento municipal.

6.8 Nos termos do art. 11, § 1º do Decreto Municipal n.º 9.603/2023, a atribuição de gestão do contrato será exercida pelo titular da secretaria demandante, neste caso terá como **Gestor**, o Secretário Municipal de Engenharia e Obras, Daniel Parcianello, matrícula 11.391-3/1, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade da pasta.

6.9 O Gestor indica como fiscais do contrato:

6.9.1 **Fiscal técnico**, o Diretor do Departamento de Trânsito, Robertinho da Luz Dolenga, matrícula nº 11.230-5/1, lotado na Secretaria de Engenharia e Obras.

6.9.2 **Fiscal administrativo**, o Chefe da Divisão Administrativa de Trânsito, Juliano Belusso, matrícula nº 6.320-7/1, lotado na Secretaria Municipal de Engenharia e Obras.

6.10 O fiscal técnico e o administrativo será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico, contábil e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

7 DOS CRITÉRIOS DE MEDIAÇÃO E DE PAGAMENTO:

Do Recebimento do Objeto:

7.1 O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 18 da Lei 14.133 de 2021 e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

7.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, esta verificação deverá estar concluída em até 05 (cinco) dias.

7.1.2 O recebimento definitivo ocorrerá pelo responsável pelo acompanhamento e gestão da Ata de Registro de Preços ou comissão designada, no prazo de até 05 (cinco) dias, após o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive durante o recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez)

- dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.5 O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Do Prazo e Forma de Pagamento:

- 7.7 O pagamento será efetuado no prazo de **até o 15º (décimo quinto) dia útil**, contados do recebimento definitivo do objeto, mediante emissão do termo detalhado, apresentação da respectiva nota fiscal atestada pelo gestor e pelo fiscal da Ata de Registro de Preços.
- 7.8 O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, ou por meio de fatura com a utilização do código de barras.
- 7.9 Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.10 A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: a) data de emissão; b) número do contrato ou ata de registro de preços e nota de empenho; c) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; d) período respectivo de execução do contrato (se for o caso); e) valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.

- 7.11 A empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.
- 7.12 O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem anterior.
- 7.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.14 Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.
- 7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16 Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a Contratada a ampla defesa.
- 7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.
- 7.18 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Contratante, será aplicada correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, além de juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela que for paga em atraso.

8 DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Da Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta:

8.1 O fornecedor será selecionado por meio de licitação, a ser processada em formato eletrônico, pelo critério de julgamento “**MENOR PREÇO**”, a ser analisado por item, observado as condições definidas no Edital e seus Anexos.

Das Exigências de Habilitação:

8.2 Para a habilitação os documentos exigidos são os adstritos previstos nos art. 66, art. 68, artigo 69, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021, quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeiro, e prova de cumprimento do disposto no inciso XXX III do art. 7º da Constituição Federal.

Do Dispositivo Legal:

8.3 Considerando a Medida Provisória nº 1.167 de 31 de março de 2023, em que altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que prorroga o de uso da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011.

8.4 Este processo licitatório será regido pela Lei nº 14.133/21.

8.5 Os instrumentos contratuais originados a partir deste processo serão regidos pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 O custo estimado total da futura contratação é de **R\$ 2.648.575,99** (dois milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos), conforme custos unitários apostos na Planilha de Médias Aritméticas Simples, em anexo.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento conforme princípio do planejamento integrado, indicação contábil em anexo.

10.2 A dotação para o presente processo é correspondente ao exercício de 2024, devidamente aprovada pela LOA – Lei Orçamentária Anual nº 6.214/2023, como determina a Lei nº 14.133/21, no seu Art. 105, está, deverá estar devidamente aprovada nas metas estabelecidas pela LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, sob a Lei nº 5.806 de 1º de setembro de 2021 e no PPA – Plano Plurianual aprovado, sob a

Lei nº 5.805 de 1º de setembro de 2021, que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2022 e se referem aos exercícios de 2022 a 2025.

10.3 Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

11.DAS OBRIGAÇÕES:

Obrigações da Contratada:

11.1 O objeto deverá vir acompanhado do “MANUAL DE INSTRUÇÕES”, em idioma português, fixado em local visível e seguro, contendo: - Orientação para instalação e forma de uso correto; - Procedimentos de Segurança; - Regulagem, Manutenção e Limpeza; - Procedimentos para acionamento da garantia e/ou assistência técnica; - Relação de oficinas de assistência técnica autorizada (caso tenha).

Obrigações da Contratante:

11.2 Responsabilizar-se pela instalação e manutenção dos equipamentos de sinalização semafórica, nos locais indicados.

11.3 As demais obrigações estão previstas na minuta contratual anexa ao edital.

Pato Branco, 02 de fevereiro de 2024.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência:

Do Setor de Planejamento de Contratações: Elisangela Marcia Caldato Zanella.

Do Secretário que acompanhou o processo: Daniel Parcianello.

Documento assinado digitalmente, onde todos declaram que as informações prestadas são verdadeiras e estão de acordo e ciente dos itens deste Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao presente processo.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 62E4-E039-D7EF-3D09

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ELISANGELA CALDATO ZANELLA (CPF 014.XXX.XXX-19) em 27/03/2024 16:02:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DANIEL PARCIANELLO (CPF 036.XXX.XXX-54) em 27/03/2024 16:32:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/62E4-E039-D7EF-3D09>